



EDITAL Nº 22/2018

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 7/18, de 26/03/2018 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 26 de março de 2018.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 22/2018 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 7/18, de 26/03/2018 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 2 de abril de 2018.

A Coordenadora Técnica,





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 26 DE MARÇO DE 2018**

N.º 7/2018

LOCAL: Centro Cultural e Recreativo do Bº de Santa Maria.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto(PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 18,00 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.--

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. – Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 20185

CÂMARA MUNICIPAL

2. – Acordo de Cooperação para a Requalificação e Modernização das Instalações na Escola Secundária Camilo Castelo Branco5

3. – Acordo de Cooperação para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Morgado Mateus.....8

4. – Instalação e funcionamento do “Espaço Empresa”11

5. – Dia Mundial da Consciencialização do Autismo - Pedido de apoio19

6. – Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Pedido de apoio20

7. – XX Congresso de Zootecnia - Pedido de apoio.....22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

8. – Atualização do Preço do Contrato de Serviços de Vigilância do Aeródromo Municipal por Via do Reequilíbrio Financeiro – Gália – Empresa de Segurança, S.A.23

9. – Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal.....25

10. – Alteração ao regulamento interno de funcionamento dos equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real28

11. – Insuficiência de efetivos de pessoal - EMAR – Assistente Técnico31

12. – Atualização Preços - Contrato de Concessão Parque Estacionamento Subterrâneo na Ava. Carvalho Araújo32

13. – Escritura de justificação - Prédio Urbano em Boução ou Vale de Olmos, União Freguesias Constantim e Vale de Nogueiras	34
14. – Projeto de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real - Aprovar a minuta de contrato	35
15. – Balancete da Tesouraria - Período de 7 a 20 de março de 2018.....	35

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. – Processo nº 426/86 - Fernandes & Bragança, Lda. - Freguesia de Vila Real.....	36
---	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

17. – Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real para a cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos	39
18. – Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas do “Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos” entre o Município de Vila Real, e o Sport Clube de Vila Real	42
19. – Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2017/2018.....	45
20. – Parecer sobre revisão do preço das refeições – Itau	48
21. – Voto de Louvor - Akademia de Karaté de Vila Real e seus atletas.....	50

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

22. – Centro Cultural e Desportivo de Andrães - Pedido de apoio	51
---	----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	52
---	-----------

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- **O Senhor Presidente da Câmara** começou por cumprimentar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e agradeceu a presença de todos os presentes.

Teceu algumas considerações sobre o funcionamento das reuniões públicas do executivo fora do edifício da Câmara Municipal, uma vez que em regra elas realizam-se naquele edifício mas praticamente não têm quaisquer participações dos munícipes.

Assim, uma vez por mês, e sempre que é possível, as reuniões de CM são desconcentradas pelas freguesias. Explicou que eram reuniões normais do executivo mas com duas partes, a primeira em eram tratados os assuntos da Ordem de Trabalhos e, no final desta, outra parte destinada à intervenção do público presente, em que existia a possibilidade de os munícipes poderem colocar questões e ouvir do executivo as explicações que forem oportunas prestar sobre as mesmas. As questões que não possam ser respondidas de imediato terão uma resposta A posteriori.

De seguida, **o Senhor Presidente da Câmara** deu início à reunião.

O Vereador António Carvalho cumprimentou o Sr. Presidente da Junta de Freguesia e na sua pessoa os restantes membros da Freguesia e Assembleia de Freguesia e todos os presentes. Também se referiu a este tipo de reuniões que sempre apoiara independentemente de estar no poder ou na oposição, uma vez que aproximam os eleitores dos eleitos.

De seguida apresentou um **Voto de Pesar** pelo falecimento no dia 16 de março do Sr. **Francisco Barros** ex-Encarregado Geral do Pessoal Operacional dos ex-SMAS e da EMARVR, o qual foi subscrito e aprovado por todo o executivo. -----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2018

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Acordo de Cooperação para a Requalificação e Modernização das Instalações na Escola Secundária Camilo Castelo Branco

----- 2. – Presente à reunião o Acordo de Cooperação para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária Camilo Castelo Branco.

“O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11977/2016, publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016;

e,

O Município de Vila Real, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que

estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, e, para os efeitos previstos no artigo 22.º n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária Camilo Castelo Branco, concretamente a cobertura e colocação de piso sintético no recreio central da Escola.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vila Real, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da escola;
- b) Aprovar o programa funcional de referência para o projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades do parque escolar, analisada que for a proposta da Comissão de Acompanhamento, conforme mencionado no n.º 2 da Cláusula 4.ª do presente Acordo;
- c) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- d) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas no desenvolvimento regular das atividades letivas;

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Vila Real

Ao Município de Vila Real compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Clausula 4.^a

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1. Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pela Diretora da Escola Secundária Camilo Castelo Branco.
2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
3. O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Clausula 5.^a

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vila Real.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo de Colaboração, nos termos propostos.**

- Acordo de Cooperação para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Morgado Mateus

----- **3.** – Presente à reunião o Acordo de Cooperação para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações no Agrupamento de Escolas Morgado Mateus.

“O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 11977/2016, publicado no Diário da República, II.ª Série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016;

e,

O Município de Vila Real, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, e, para os efeitos previstos no artigo 22.º n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 114/2017, de 29 de dezembro:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições para intervenções de requalificação e modernização das instalações nas escolas integradas no agrupamento de escolas Morgado Mateus, concretamente a instalação de relvado sintético para a prática de futebol de 7.

Cláusula 2.^a

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Vila Real, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações das escolas;
- b) Aprovar o programa funcional de referência para o projeto, tendo em conta as necessidades e disponibilidades do parque escolar, analisada que for a proposta da Comissão de Acompanhamento, conforme mencionado no n.º 2 da Cláusula 4.^a do presente Acordo;
- c) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações das Escolas;
- d) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas no desenvolvimento regular das atividades letivas;

Cláusula 3.^a

Competências do Município de Vila Real

Ao Município de Vila Real compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro das Escolas.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras

nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Clausula 4.^a

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

1. Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do agrupamento de escolas Morgado Mateus.
2. À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
3. O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
4. Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
5. O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Clausula 5.^a

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Vila Real".---

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Acordo de Colaboração, nos termos propostos.**

- Instalação e funcionamento do “Espaço Empresa”

----- 4. – Presente à reunião a minuta do Protocolo a celebrar com a IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., e a AICEP PORTUGAL GLOBAL - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E, com vista a definir as regras para a instalação e funcionamento do “Espaço Empresa” no concelho de Vila Real.

**PROTOCOLO
[ANTEPROJETO DE MINUTA TIPO]**

“ENTRE:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede em, com o NIPC, neste ato representada por..., adiante designado por “IAPMEI”

- AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com sede em, com o NIPC, neste ato representada por..., adiante designado por “AMA”

- AICEP PORTUGAL GLOBAL - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E, com sede em, com o NIPC..., neste ato representada por..., adiante designada por “AICEP”

na qualidade de Primeiras Outorgantes e adiante designadas por “entidades promotoras”,

e

MUNICÍPIO DE VILA REAL, com sede em Avenida Carvalho Araújo, 5000 657 Vila Real, pessoa coletiva de direito público n.º 506359670 neste ato representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de 2.º outorgante e de ora em diante referido como “Município”,

CONSIDERANDO QUE:

A - O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em

particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas,

B - Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;

C – Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;

D – O projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.

E – Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa”, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento. A rede “Espaço Empresa” será apoiada, em *back-office*, por uma rede pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários.

F – O desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de

competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em *back-office*, da rede da entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”.

G- Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;

H- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

I - A Câmara Municipal de Vila Real deliberou, na sua reunião realizada em (...), estabelecer o presente protocolo cujas cláusulas seguem em baixo;

TERMOS EM QUE as duas Partes outorgantes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho da Câmara Municipal de Vila Real, designada “Espaço Empresa” do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento do “Espaço Empresa” no concelho de, em local identificado no Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

1. Os serviços da administração central disponibilizados no “Espaço Empresa” são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é atualizada pelas Entidades Promotoras sempre que for caso disso, devendo ser dado conhecimento ao Município.

3. Os serviços do Município prestados no “Espaço Empresa” constam da lista constante do Anexo III, devendo as respectivas atualizações ser comunicadas às Entidades Promotoras.

Cláusula 3.^a
(Obrigações das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras obrigam-se a:

- a) Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações no “Espaço Empresa”;
- b) Coordenar a instalação do “Espaço Empresa” nos locais indicados para o efeito pelo Município, assegurando o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV;
- c) Instalar o *software* adequado para o funcionamento do “Espaço Empresa”;
- d) Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no “Espaço Empresa”;
- e) Realizar as ações de formação – inicial e contínua – aos atendedores do “Espaço Empresa”, no domínio dos serviços da administração central aí disponibilizados;
- f) Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *back-office* (funcional) e de *help-desk* (técnico) adequados;
- g) Definir o programa de avaliação da qualidade do atendimento e proceder às atividades necessárias para a sua monitorização;
- h) Agregar e disponibilizar, sob a forma de dados abertos, as estatísticas e indicadores de atividade relevantes.

Cláusula 4.^a
(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a) Disponibilizar locais adequados para a instalação do “Espaço Empresa” e a realizar e custear as obras de adaptação necessárias para que seja

- possível a instalação e o adequado funcionamento do “Espaço Empresa”, de acordo com os requisitos definidos no Anexo IV;
- b) Adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware* e demais equipamentos necessários ao funcionamento do “Espaço Empresa”, conforme os requisitos constantes no Anexo IV;
 - c) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pelas primeiras outorgantes, o “Espaço Empresa” instalado no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, consumíveis informáticos, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no “Espaço Empresa”;
 - d) Disponibilizar recursos humanos para desempenhar as funções de mediação de atendimento digital e prestação de informação no “Espaço Empresa”, de acordo com o perfil definido no Anexo IV, os quais serão objeto de formação e credenciação adequadas pelas Entidades Promotoras, nos termos da cláusula 7.ª;
 - e) Divulgar a existência do “Espaço Empresa” no seu concelho, no *site* do município;
 - f) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pelas Entidades Promotoras;
 - g) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no “Espaço Empresa”, bem como o respetivo horário de funcionamento;
 - h) Garantir o apoio de *Help Desk* em estreita colaboração com o *Service Desk* disponibilizado pelas Entidades Promotoras;
 - i) Disponibilizar os dados da operação.

Cláusula 5.ª

(Prerrogativas das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras gozam das seguintes prerrogativas:

- a) Avaliar a atividade realizada no “Espaço Empresa”, devendo obter para o efeito a mais ampla colaboração do município;

- b) Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no “Espaço Empresa”;
- c) Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no “Espaço Empresa”;
- d) Promover e avaliar regularmente da qualidade do atendimento no “Espaço Empresa”.

Cláusula 6.ª

(Prerrogativas do Município)

O Município goza das seguintes prerrogativas:

- a) Prestar no “Espaço Empresa”, além dos serviços previstos no presente Protocolo, outros serviços que sejam da sua responsabilidade relevantes para a atividade empresarial;
- b) Selecionar os trabalhadores que irão prestar o atendimento presencial (digital assistido ou informativo), após formação e credenciação pelas primeiras outorgantes;
- c) Definir o horário de atendimento do “Espaço Empresa”, o qual consta do Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula 7.ª

(Formação)

1. A formação inicial e contínua dos atendedores municipais no “Espaço Empresa” é prestada pelas Entidades Promotoras, conforme previsto na alínea e) da Cláusula 3.ª.
2. O Município é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 8.ª

(Manutenção)

Compete ao Município suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção do local de instalação do “Espaço Empresa”, nomeadamente os relativos a eletricidade,

água, e comunicações de dados e de voz, água e gás, nos termos da alínea c) da Cláusula 4.^a.

Cláusula 9.^a

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. Os responsáveis pela execução do presente Protocolo constam no Anexo V.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo.
3. Qualquer alteração das informações relativas ao domicílio ou à sede contratual indicadas no Protocolo deve ser comunicada à outra Parte.

Cláusula 10.^a

(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as Partes outorgantes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 11.^a

(Alterações e Acordos complementares ao Protocolo)

1. O Anexo I pode ser alterado entre as Partes outorgantes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular.
2. Os Anexos II, III e V são atualizados respetivamente pelas Entidades Promotoras e pelo Município, nos termos previstos nas Cláusulas 2.^a e 9.^a.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no presente Protocolo.

Cláusula 12ª
(Resolução do Protocolo)

1. Qualquer das Partes outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

Cláusula 13ª
(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as Partes outorgantes no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 14ª
(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Local de instalação do “Espaço Empresa” e respetivo horário de atendimento;
- b) Anexo II – Lista de serviços da administração central a prestar no “Espaço Empresa”;
- c) Anexo III - Lista de serviços do município a prestar no “Espaço Empresa”;
- d) Anexo IV – Requisitos Técnicos para instalação dos “Espaços Empresa”;
- e) Anexo V – Contactos Institucionais.

Cláusula 15ª
(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
2. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações

Feito aos (...) dias do mês de (...) de em dois exemplares”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Dia Mundial da Consciencialização do Autismo

- Pedido de apoio

----- 5. – Presente à reunião ofício da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento do Autismo registado sob o nº 4014, datado de 08/03/2018 do seguinte teor:

“A APPDA Vila Real, Associação Portuguesa para das Perturbações do Desenvolvimento do Autismo de Vila Real, vai comemorar, como já é hábito, “O Dia Mundial da Consciencialização do Autismo” este ano, vai acontecer no dia 7 de abril (sábado), com a realização de uma caminhada solidária, pelas 10 h. No mesmo dia, no auditório do IPDJ – Instituto da Juventude, vamos realizar uma gala solidária, pelas 17 horas.

Tal como aconteceu nos anos anteriores, vínhamos respeitosamente solicitar a V. Exa. um apoio monetário, para fazer face às despesas com a organização dos referidos eventos, bem como a instalação, no Largo do Município de uma tenda para a receção dos participantes da caminhada”.

Por Despacho de 13/03/2018 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1296, no projeto PAM nº 61/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Associação Comercial e Industrial de Vila Real

- Pedido de apoio

----- **6.** – Presente à reunião ofício da Associação Comercial e Industrial de Vila Real registado sob o n.º 806, datado de 16/01/2018 do seguinte teor:

“No âmbito das suas competências a ACIVR, tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas que visam melhorar a competitividade global do tecido empresarial local.

Salientamos que a formação profissional é uma componente fundamental, no sentido de dotar os agentes económicos com competências mais adequadas às exigências do mercado e desta forma ajudar as empresas a enfrentar os desafios com que diariamente são confrontadas.

A ACIVR é entidade promotora das candidaturas que mereceram aprovação por parte dos Organismos Intermédios responsáveis pela gestão dos programas em áreas tão diversificadas que vão desde a Indústria, Turismo bem como Comércio e Serviços, onde serão feitas intervenções em cerca de 100 empresas.

Projetos	Empresas a Intervencionar	Áreas	Valores aprovados	FSE	Não Financiado
IAPMEI	32	Estratégias de Marketing Gestão competitividade	118.284,98 €	106.456,48 €	11.828,50 €
CTP	20	Planeamento	197.875,00 €	178.087,50 €	19.787,50 €
AIP	25	Economia Digital Internacionalização	379.174,24 €	341.256,82 €	37.917,42 €
CCP	25	Desemp.Organizacional Qualidade	378.368,30 €	340.531,47 €	37.836,83 €
TOTAL			1.073.702,52 €	966.332,27 €	107.370,25 €

Sucedem, porém, que, conforme as regras em vigor a Associação deverá garantir o financiamento da parcela de investimento não coberta pelo financiamento público,

sendo que tal se pode mostrar difícil, se não impossível atendendo aos poucos meios financeiros que esta tem ao seu dispor.

Assim sendo e sabendo esta associação que a Câmara Municipal de Vila Real tem vindo a seguir uma política de apoio às instituições que têm candidaturas aprovadas e cofinanciadas com fundos comunitários e tendo consciência, pela relevância dos projetos, que a sua implementação irá contribuir, de forma decisiva, para a melhoria da competitividade das empresas e concomitantemente para o aumento da notoriedade do concelho enquanto importante Pólo de atração nos sectores do comércio e da prestação de serviços no contexto regional, vimos solicitar a V. Exa. uma comparticipação financeira para estes projetos, garantindo a Câmara Municipal de Vila Real o financiamento da parcela de investimento não coberta pelo financiamento público, assegurando-se desta forma os meios para que a ACIVR possa implementar as candidaturas na sua plenitude.

Informamos que o valor elegível é de 1.073.702,52 € (um milhão e setenta e três mil, setecentos e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), comparticipado em 90%, sendo que o prazo de execução dos projetos é de dois anos. Por conseguinte, o apoio agora solicitado importa no montante de 107.370,25 € (cento e sete mil trezentos e setenta euros e vinte e cinco cêntimos), que corresponde a 10% do investimento total, a liquidar nos anos 2018 e 2019 nas percentagens de 80% e 20%, respetivamente”.

Por Despacho de 07/02/2018 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal propondo um apoio de 80% do valor da comparticipação “nacional”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1338, no projeto PAM nº 191/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar a comparticipação financeira à Associação Comercial e Industrial de Vila Real, de 85.900 €, nos termos propostos, com a seguinte repartição de encargos:**

- 2018 - 68.720 €
- 2019 - 17.180 €

O Vereador Nuno Augusto ausentou-se na votação e discussão deste ponto.-----

- XX Congresso de Zootecnia

- Pedido de apoio

----- 7. – Presente à reunião ofício da Associação Portuguesa dos Engenheiros Zootécnicos registado sob o nº 4885, datado de 21/03/2018 do seguinte teor:

“A (APEZ) Associação Portuguesa dos Engenheiros Zootécnicos é uma Associação que nasceu, em 1988, da vontade do licenciados em engenharia zootécnica se organizarem na defesa dos seus interesses e direitos. Desde então a APEZ afirmou-se como a principal organização na divulgação da Zootecnia em Portugal e na defesa dos interesses dos engenheiros zootécnicos.

A nossa atuação passa, por entre outras atividades, pela organização de atividades de divulgação e formação técnico-científica, entre elas o Congresso de Zootecnia.

Nos últimos 2 anos, a APEZ foi responsável pela vinda de mais de 2000 pessoas a Vila Real para assistência a organizações da sua responsabilidade. Destas, cerca de 200 foram visitantes internacionais aos quais fazemos questão de mostrar a cidade e a região, contribuindo desta forma para a divulgação de Vila Real e do Douro. De acordo com os nossos dados, o tempo médio de permanência destes visitantes é de 3 dias, aproveitando a deslocação para visitar a região.

A cada 2 anos, a APEZ realiza o Congresso de Zootecnia – Zootec. Este ano, o XX Zootec será realizado em Vila Real, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 4 a 7 de abril. Esta edição reveste-se de especial relevância, uma vez que comemoramos 40 anos de ensino em engenharia zootécnica em Portugal, 30 anos de existência da APEZ e a 20ª edição do Congresso de Zootecnia.

Temos neste momento mais de 100 trabalhos científicos submetidos, dos quais cerca de 20 são provenientes do Brasil, país de onde teremos vários congressistas e oradores convidados.

Gostaríamos de poder contar com o apoio da Câmara Municipal de Vila Real, associando-se a mesma desta forma a esta organização internacional de elevado relevo para a cidade.

Desta forma, gostaríamos de solicitar a V. Exa. a oferta de um Porto de Honra nos Paços do Concelho no dia de Abertura do Congresso – dia 5 de abril, bem como algum apoio financeiro que ajude a organização. Para além deste apoio, e como contrapartida mais imediata gostaríamos de poder contar com material de divulgação de Vila Real e da Região para colocar nas pastas dos congressistas, e, se possível, algumas ofertas da região para os oradores convidados”.

Por Despacho 21/03/2018 o Vereador Carlos Silva a remeteu o assunto à reunião do executivo municipal propondo a atribuição de 150 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1340, no projeto PAM nº 206/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Atualização do Preço do Contrato de Serviços de Vigilância do Aeródromo Municipal por Via do Reequilíbrio Financeiro – Gália – Empresa de Segurança, S.A.

----- **8.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

“A Gália – Empresa de Segurança, S.A., através de ofício n.º 0046/18/DC/FN/ac com data de entrada de 19/03/2018, vem solicitar ao Município de Vila Real a atualização do preço do contrato por via do Reequilíbrio Financeiro, relativo aos Serviços de Vigilância do Aeródromo Municipal, efetuados no âmbito do contrato n.º 45/2015, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

A atualização do preço do contrato por via do Reequilíbrio Financeiro é solicitada ao abrigo dos art.º 312º, 313º e 314º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei

nº18/2008, de 29 de janeiro) que prevê a atualização do preço dos contratos com a fundamentação da alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que estiveram na base da contratação, no caso em apreço, deve-se ao aumento salarial, decorrente da entrada em vigor do novo Contrato Coletivo de Trabalho para o setor, aprovado pela Portaria de Extensão nº 356/2017, de 16 de novembro e que atualiza os valores do antigo Contrato Coletivo de Trabalho, aprovado pela Portaria de Extensão nº 131/2012, de 7 de maio.

O quadro seguinte sintetiza as alterações do novo Contrato Coletivo de Trabalho:

SALÁRIO (categoria - guarda)			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (categoria - guarda)		
Contrato Coletivo de Trabalho de 2011	Contrato Coletivo de Trabalho de 2017	Variação	Contrato Coletivo de Trabalho de 2011	Contrato Coletivo de Trabalho de 2017	Variação
€ 641,93	€ 661,32	3,0%	€ 5,69	€ 6,00	5,4%

O aumento conjunto de Salário e Subsídio de Refeição estima-se em cerca de 3,4%.

A Gália – Empresa de Segurança, S.A., solicita um aumento de 3,4% para as remunerações, conforme a variação do novo Contrato Coletivo de Trabalho em cima demonstrado, acrescido de 0,5% relativa a outros custos de impacto financeiro, insuficientemente quantificada a sua justificação.

O aumento de 3,4%, encontra-se devidamente fundamentado, traduzindo-se num acréscimo de € 560,75 (acrescido de IVA) no valor do contrato, enquanto que o aumento de 3,9% (3,4% +0,5%), implica um agravamento dos custos do contrato de € 643,21 (acrescido de IVA) até ao final do prazo do contrato (16 de agosto 2018).

Assim, verifica-se que a pretensão da Gália – Empresa de Segurança, S.A. de receber € 560,75 (acrescido de IVA), relativa aos acréscimos de custos com as remunerações decorrentes do novo Contrato Coletivo de Trabalho para o setor, aprovado pela Portaria de Extensão nº 356/2017, de 16 de novembro, encontra-se conforme a referida portaria e de acordo com os art.º 312º, 313º e 314º do Código dos Contratos Públicos.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, concordo. Pode ser submetido à reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Por Despacho de 22/03/2018 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização da prestação dos Serviços de Vigilância do Aeródromo Municipal, nos termos da informação dos serviços.-----

- Serviço Público de Transporte de Passageiros Municipal

----- 9. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

O Sr. Vereador responsável pelo pelouro das Acessibilidades, Mobilidade e Transportes solicita informação sobre a forma como se deverá iniciar o procedimento conducente à concretização da adjudicação da futura concessão da rede de Transportes Públicos do Concelho de Vila Real, referindo concretamente a obrigatoriedade de publicação no Jornal Oficial da União Europeia das informações necessárias referentes ao concurso público ou ao ajuste direto a realizar.

Análise:

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 13-02-2017, sob proposta do Executivo Camarário de 06-12-2016, deliberou *aprovar por unanimidade a assunção das competências pelo município enquanto Autoridade de Transportes no concelho de Vila Real.*

Esta decisão surgiu na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Este diploma define a Autoridade de Transporte como qualquer autoridade pública com atribuições e competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transportes de passageiros, bem como de determinação e obrigações de serviço público e de tarifários numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer

entidade pública por aquela investido dessas atribuições e competências (cfr. al b) art.º 3º do RJSPTP).

Nos termos do art.º 6º do referido regime jurídico, os **Municípios** são Autoridades de Transportes competentes quanto aos **serviços públicos de transportes municipais**¹, podendo associar-se ou delegar, designadamente em comunidades intermunicipais ou áreas metropolitanas, as respetivas competências.

Este novo regime jurídico veio assim delegar nos Municípios e nas Comunidades Intermunicipais, competências que anteriormente pertenciam ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).

Efetivamente, de entre as várias competências agora atribuídas por Lei aos Municípios enquanto Autoridade de Transportes (n.º 2 art.º 4º do RJSPTP), consta a exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio de celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros.

Nos termos do art.º 18º do mesmo diploma a **seleção de qualquer operador de serviço público segue o regime jurídico estabelecido no Regulamento e no Código dos Contratos Públicos, cabendo à Autoridade de Transportes competente preparar e aprovar o procedimento de seleção dos operadores de serviço público, designadamente o programa do procedimento e o respetivo caderno de encargos.**

Assim, pretendendo o Município iniciar o procedimento de seleção dos operadores a quem será adjudicada a prestação do serviço público de transportes de passageiros municipal, deverão ser cumpridas as regras constantes do Condigo dos Contratos Públicos como já referido assim como as obrigações europeias relativo aos serviços de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros igualmente aplicáveis constantes do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de outubro de 2007.

Concretamente, em cumprimento do n.º 2 do art.º 7º do referido Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de outubro de 2007, o Município deverá tomar as medidas necessárias para que, **o mais tardar um ano antes da abertura do concurso ou um ano antes da adjudicação por ajuste direto, sejam publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, no mínimo, as seguintes informações:**

¹ Serviço público de transporte de passageiros municipal é o serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação dentro de um município e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da respetiva área geográfica, mesmo que existam linhas secundárias e complementares ou outros elementos acessórios dessa atividade que entrem no território de municípios imediatamente contíguos, abrangendo os serviços do Sistema de Transportes Terrestres, aprovada pela Lei n.º 10/90 de 17 de março (al. s) do art.º 3º do RJSPTP).

- a) **Nome e dados de contacto da autoridade competente;**
- b) **Tipo de procedimento previsto para a adjudicação;**
- c) **Serviços e territórios potencialmente abrangidos pela adjudicação.**

Note-se que, em caso de alteração das informações constantes da publicitação, a autoridade competente publica logo que possível uma retificação, a qual em nada afetará a data do lançamento da adjudicação por ajuste direto ou da abertura do concurso.

Este formalismo enquadra-se no âmbito dos princípios gerais ínsitos à contratação pública, nomeadamente, os princípios da concorrência, da transparência e da publicidade, pretendendo-se que os potenciais operadores do serviço público possam prepara-se e reagir atempadamente.

Conclusão:

Pelo exposto, considerando que:

- o Município assumiu as competências enquanto Autoridade de Transportes no concelho e Vila Real;
- nos termos do n.º 2 do art.º 8º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de outubro de 2007 a adjudicação de contratos de serviço público de transporte rodoviário devem ocorrer de acordo com as regras estabelecidas no mesmo Regulamento a partir de 3 de dezembro de 2019 devendo, durante este período transitório, os Estados-Membros tomar gradualmente as medidas necessárias para esse efeito, a fim de evitar anomalias estruturais graves, nomeadamente relacionadas com a capacidade de transporte;
- a publicação do aviso prévio sobre a intenção de adjudicação referida no art.º 7º do Regulamento deverá ocorrer com a antecedência mínima de 1 ano antes da abertura dos procedimentos;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar o desencadeamento dos procedimentos necessários para a adjudicação do serviço público dos transportes municipais através da publicação no Jornal Oficial da União Europeia do aviso contendo as informações previstas no n.º 2 do art.º 7º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de outubro de 2007, seguindo-se os demais atos inerentes ao respetivo procedimento, designadamente a elaboração do programa do procedimento e o respetivo caderno de encargos”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano de Sousa, concordo. Pode ser submetido à reunião de Câmara Municipal, a aprovação do início do procedimento da Concessão dos TPVR através da publicação no JOUE”.

Por Despacho de 21/03/2018 o **Vereador Adriano Sousa**, concordou remetendo o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Desencadear os procedimentos necessários com vista à concessão do serviço público de transportes municipais através da publicação no Jornal Oficial da União Europeia.**-----

- Alteração ao regulamento interno de funcionamento dos equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real

----- **10.** – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Por deliberação da Câmara Municipal de 09-01-2017 foi aprovado o regulamento interno de funcionamento dos equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real.

Este diploma estabelece assim as normas de funcionamento, gestão, utilização e segurança do Centro de Ciência de Vila Real, da Agência de Ecologia Urbana e do Observatório da Biodiversidade de Vila Real.

No âmbito da dinamização do Centro de Ciência de Vila Real, atividade prevista nas Grandes Opções do Plano para 2018, está previsto o alargamento da sua oferta científica através de exposições itinerantes e de atividades científicas levada às escolas, de carácter gratuito.

Na mesma linha de orientação, como forma de incentivar o público a conhecer a exposição permanente localizada no edifício A do Centro de Ciência, sob proposta da Sr.ª Vereadora responsável pelo pelouro do Ambiente, pretende-se agora tornar gratuito o seu acesso, mediante a revogação dos preços praticados para o seu ingresso (adultos:

2,50€; estudantes/crianças/até 18 anos: 1,50 € > 65 anos: 1,50€; portadores de deficiência: 1,50€; professores: 1,50€ e grupos até 12 pessoas e escolas: 1€ por pessoa). Nestes termos, torna-se necessário proceder à alteração do referido regulamento para que, o mesmo passe a refletir a gratuidade do acesso à referida exposição.

Assim, ao abrigo da competência regulamentar da Câmara Municipal nos termos previstos no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com o disposto na al. k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, submete-se a aprovação do Executivo Municipal o presente projeto de alteração ao regulamento interno dos equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente”.

Junta: Projeto de alteração ao Regulamento interno de Funcionamento dos equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente.

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS AOS SERVIÇOS DE AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA REAL

Preâmbulo

O Regulamento Interno de funcionamento dos equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real foi aprovado na reunião do Executivo Municipal em 9 de janeiro de 2017, tendo sido publicado na página da internet do Município de Vila Real e entrado em vigor no dia 14 de janeiro de 2017.

No âmbito da dinamização do Centro de Ciência de Vila Real, atividade prevista nas Grandes Opções do Plano para 2018, está previsto o alargamento da sua oferta científica através de exposições itinerantes e de atividades científicas levada às escolas, de carácter gratuito.

Na mesma linha de orientação, como forma de incentivar o público a conhecer a exposição permanente que está localizada no edifício A do Centro de Ciência, pretende-se, igualmente tornar gratuito o seu acesso.

Assim, propõem-se a presente alteração, o que se faz nos termos a seguir mencionados.

Artigo 1º
Alteração ao Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real

Os artigos 15º e 18º do Capítulo II do Regulamento assim como o Anexo I do mesmo, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15º

Venda de bens ou publicações

1 – A Câmara Municipal pode autorizar o CCVR a promover a venda de publicações editadas ou coeditadas pelos SA, para além de outros bens e materiais promocionais alusivos aos temas relacionados com o Serviço e que sejam criados e produzidos para o efeito, sendo os respetivos preços fixados por deliberação da mesma Câmara Municipal.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

Artigo 18º

Condições de Acesso

1 – A entrada no Centro de Ciência assim como na exposição permanente situada no Edifício A é gratuita.

2 – (...)

ANEXO I

SERVIÇOS DE AMBIENTE

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS AFETOS AO SA

1 – CENTRO DE CIÊNCIA DE VILA REAL

Horário de funcionamento

....

....

Sábados, domingos e feriados de março a outubro:

...

...»

Artigo 2º

Norma Revogatória

São revogados do Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real:

- a) Artigo 16º (*Preço*);
- b) O parágrafo 3º do ponto 1 – *CENTRO DE CIÊNCIA DE VILA REAL do Anexo I (Serviço de Ambiente – Condições de Utilização dos Equipamentos Afetos ao SA)* referente às entradas na Exposição Permanente do Centro de Ciência.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente do Município de Vila Real entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, Concordo. A proposta de alteração ao Regulamento pode ser submetida à reunião de CM”.

Por Despacho de 21/03/2018 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Alteração ao Regulamento Interno de Funcionamento dos Equipamentos Afetos aos Serviços de Ambiente.**-----

- **Insuficiência de efetivos de pessoal**

- **EMAR – Assistente Técnico**

----- **11.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Em referência ao ofício da EMAR nº 573 de 08-02-2017, sobre a disponibilidade de um trabalhador, Assistente Técnico, do Município e Empresas Municipais exercer funções na Estação de Tratamento de Água do Alvão, informo Vexa do seguinte:

No dia 6 de março, foi enviada para todos os serviços municipais uma comunicação, sobre a disponibilidade de trabalhadores interessados para o exercício dessas funções;

Considerando que a data limite era até dia 9 do corrente mês, informo Vexa. que até ao momento, nenhum trabalhador manifestou interesse para o posto de trabalho acima referenciado”.

Em 13/03/2018 a **Chefe de Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos** informa o seguinte:

“Nos termos do disposto na alínea k) do artigo 22º dos Estatutos da EMARVR, compete à Câmara Municipal, no âmbito dos seus poderes de tutela, emitir parecer sobre a contratação de pessoal necessário às atividades da empresa, concretamente pronunciar-se sobre a não existência de pessoal disponível para o exercício das funções pretendidas, como resulta da presente informação”.

O **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho, Pode ser submetido à reunião de CM para autorizar a EMARVR a contratar um Assistente Técnico necessário”.

Por Despacho de 14/03/2018 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a EMAR a contratar 1 Assistente Técnico para exercer funções na ETA do Alvão.**-----

- Atualização Preços - Contrato de Concessão Parque Estacionamento Subterrâneo na Ava. Carvalho Araújo

----- **12.** – Presente à reunião ofício do PEVR- Parques de Estacionamento de Vila Real, S.A. registado sob o nº 4015, datado de 08/03/2018 do seguinte teor:

“Para cumprimento do disposto na legislação, nomeadamente no DL 81/2006 de 20 de abril, vem a PeVR (Parques de Estacionamento de Vila Real SA) por este meio, informar V. Exa. sobre o tarifário a aplicar no parque de estacionamento “Carvalho Araújo”, sito na Avenida Carvalho Araújo após 1 de abril de 2018.

Assim, junto enviamos:

Tarifário de Rotação e avenças – Parque Carvalho Araújo (Preçário Público pós 1/4/2018)”.

O Diretor do DAF emitiu a seguinte informação:

“A Câmara Municipal celebrou em 12-08-1999 um contrato com a sociedade PeVR - Parques de Estacionamento de Vila Real, SA, sobre a concessão da exploração de parcómetros coletivos á superfície, bem como a construção e exploração de um parque de estacionamento subterrâneo na Avenida Carvalho Araújo, pelo prazo de 20 anos, ou seja, até 11-08-2019.

Vem agora a PeVR apresentar à Câmara Municipal uma proposta de atualização do tarifário do Parque de Estacionamento, a partir de 1/04/2018.

Sobre o assunto cabe informar que nos termos da cláusula 29ª do contrato de concessão de exploração, a atualização do regime tarifário é anual, a partir de 1 de abril, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo INE, e requer a emissão de parecer vinculativo pela Câmara Municipal, sobre proposta da concessionária.

A última alteração de tarifas ocorreu em 2006, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 81/2006, de 20 de abril, que veio regulamentar o fracionamento do tarifário em períodos de quinze minutos. Verificou-se em 2015 um ajustamento apenas dos preços das Avenças Mensais, face à alateação do iva de 21% para 23%.

No mapa que se anexa, efetuou-se uma simulação de atualização das tarifas de 2006 até 2017, de acordo com a variação do IPC, e verifica-se que as tarifas propostas pela empresa estão abaixo das que seriam possíveis na parte Dia e estão ligeiramente acima na parte Noite, a partir das 2 horas.

Nesta sequência, considerando que se está a um ano e meio do final da concessão, que as tarifas não são aumentadas desde 2006, e a existência de um desequilíbrio económico e financeiro nesta concessão, bem evidenciado nos resultados acumulados negativos da empresa, sou de opinião que a Câmara Municipal dê parecer favorável à proposta de atualização do tarifário apresentada pela PEVR, conforme mapa anexo”.

Por despacho de 19/03/2018 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atualização de preços, nos termos propostos e da informação dos serviços.**-----

- Escritura de justificação

- Prédio Urbano em Boução ou Vale de Olmos, União Freguesias Constantim e Vale de Nogueiras

----- 13. – Presente à reunião proposta do Vereador Nuno Augusto do seguinte teor:

“Considerando que Município de Vila Real é proprietário do prédio inscrito na matriz predial urbana da União de freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras sob o artigo 1055, com a área de 18.173,75m² sito em Boução ou vale de Olmos;

Considerando que este prédio veio á posse do Município de Vila Real há mais de 30 anos, por compra, possuindo-o á vista de todos, sem qualquer violência, sem lesar os interesses ou direitos de outrem, de forma continuada e ininterrupta, sobre ele exercendo os atos de posse, posse exclusiva, pacífica, continua e publica.

Considerando que o Município não dispõe de título bastante daquela aquisição, para o seu registo é necessário proceder-se a uma escritura de justificação notarial como forma excecional de suprir a falta ou insuficiência de título normais, prevista nos art.ºs 89.º a 101.º do Código do Notariado.

A posse em nome próprio que a Autarquia tem exercido sobre os prédios a justificar tem sido pacífica, continua e pública pelo que nada obsta a aquisição do direito de propriedade por usucapião para efeitos de primeira inscrição no prédio registo predial, tanto mais que a população concelhia reconhece sem reservas que se trata de prédios que são e sempre foram propriedade privada municipal.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente adquirir por usucapião o prédio supra referido, lavrando-se a escritura de justificação notarial tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Real”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Projeto de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real**- Aprovar a minuta de contrato**

----- 14. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião, para aprovação, a minuta do Projeto de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real, a celebrar entre esta Câmara Municipal e firma Ediquil Certificação e Avaliações, Lda., pelo valor de € 73.600,00 (setenta e três mil e seiscientos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 26/03/2018 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do contrato.**-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 7 a 20 de março de 2018**

----- 15. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 7 a 20 de março de 2018, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	3.212.937,34
Cobrado Durante o Período	1.204.283,77
Pago Durante o Período	1.290.896,29
Saldo para a Semana Seguinte	3.126.324,82
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	1.804.870,31
• De Operações Não Orçamentais	1.321.454,51

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n° 426/86
- Fernandes & Bragança, Lda.
- Freguesia de Vila Real

----- 16. – Presente à reunião informação do Gabinete Jurídico da Divisão de Gestão Urbanística relativo ao edifício sito na Ava. 1° de Maio, Freguesia de Vila Real

“Informação:

FACTOS:

É solicitado parecer jurídico sobre o processo supra referido, mais precisamente, sobre se ocorreu a caducidade do licenciamento do mesmo.

ANTECEDENTES:

O pedido de licenciamento destinado à construção de um edifício destinado a “Hotel de 3 estrelas e um Centro de Serviços/Comércio” deu entrada nestes serviços a 28/7/1986.

A licença de construção foi emitida a 18/12/1986, pelo prazo de um ano.

A 19/12/1988 foi prorrogada a licença por mais um ano e, a última prorrogação foi concedida a 19/12/1990 por mais um ano.

ANÁLISE DA PRETENSÃO:

A construção em causa foi licenciada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril, sendo verdade que o diploma em causa não contemplava qualquer regime de caducidade, o que permitiu que, ao longo do tempo, se fossem emitindo renovações ao licenciamento inicial.

Consciente desta lacuna, o legislador, movido pela preocupação da legislação em vigor ser “*omissa no que respeita ao regime de caducidade das licenças municipais de obras de construção civil*” e de essa lacuna ter conduzido “*na prática, à sucessiva renovação de licenças de construção há muito emitidas apesar de, em inúmeros casos, se terem radicalmente alterado as condições existentes à data da aprovação dos respetivos projetos*”², fez publicar o Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de janeiro, onde estatuiu que:

² Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 19/90, de 11/01.

“As licenças municipais de construção, reconstrução, ampliação ou demolição de edificações, de abertura de caboucos, de aterros ou desaterros e de execução de obras de urbanização, quer tenham sido emitidas antes da entrada em vigor do presente diploma, quer posteriormente, caducam nos seguintes casos:

- a) Se as obras ou os trabalhos correspondentes não forem iniciados no prazo de 15 meses a contar da data da emissão da respetiva licença ou da sua última renovação;*
- b) Se as obras ou os trabalhos correspondentes estiverem suspensos pelo período de 15 meses, salvo se tal suspensão decorrer de facto não imputável ao titular da licença;*
- c) Se, independentemente do disposto na alínea anterior, as obras ou os trabalhos correspondentes forem abandonados;*
- d) Pelo decurso do prazo de validade pelo qual a licença foi concedida.”*

De referir que o citado diploma “estendia” a sua aplicação às licenças já emitidas à data da sua publicação. Com efeito, nos termos do artigo 7.º pode ler-se que *“para as licenças emitidas antes da entrada em vigor do presente diploma, os prazos neste consignados contam-se a partir da sua entrada em vigor.”*

Ou seja, este diploma (DL 19/90) suprimindo a lacuna existente na anterior legislação, fixou um prazo para o exercício dos direitos de construção, estatuiu que estes tinham de ser exercidos no prazo de 15 meses, contados da data da emissão da licença, da sua última renovação ou da data da entrada em vigor do diploma, sob pena da sua caducidade.³

Ora, no caso em apreço, a última renovação da licença ocorreu a 19/12/1990, ou seja, já na vigência do DL 19/90, de 11 de janeiro (que entrou em vigor a 16-01-1990) pelo que, e nos termos do artigo 1.º do diploma em análise, a obra teria de ser concluída no prazo de 15 meses a contar dessa renovação, o que não veio a acontecer, razão pela qual ocorreu a caducidade da mesma.

Com efeito, sendo a caducidade uma forma de extinção de direitos pelo decurso do tempo, que atua quando estes não sejam exercidos no prazo fixado por lei, e sendo que, no caso em análise, o prazo para o exercício do direito ora em causa foi ultrapassado é manifestamente evidente que esse direito se extinguiu.⁴

CONCLUSÕES:

³ Vide Acórdão do STA de 17-12-2008, emitido no processo n.º 0348/08.

⁴ Menezes Cordeiro, Tratado de Direito Civil Português, Parte Geral, tomo III, página 197.

Atento o supra exposto, conclui-se:

- a) A construção em causa foi licenciada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril, sendo verdade que o diploma em causa não contemplava qualquer regime de caducidade, o que permitiu que, ao longo do tempo, se fossem emitindo renovações ao licenciamento inicial. Consciente desta lacuna, o legislador, movido pela preocupação da legislação em vigor ser “*omissa no que respeita ao regime de caducidade das licenças municipais de obras de construção civil*” e de essa lacuna ter conduzido “*na prática, à sucessiva renovação de licenças de construção há muito emitidas apesar de, em inúmeros casos, se terem radicalmente alterado as condições existentes à data da aprovação dos respetivos projetos*”⁵ fez publicar o Decreto-Lei n.º 19/90, de 11 de janeiro.
- b) O referido diploma, suprimindo a lacuna existente na anterior legislação, fixou um prazo para o exercício dos direitos de construção, estatuidando que estes tinham de ser exercidos no prazo de 15 meses, contados da data da emissão da licença, da sua última renovação ou da data da entrada em vigor do diploma, sob pena da sua caducidade.
- c) No caso em apreço, a última renovação da licença ocorreu a 19/12/1990, ou seja, já na vigência do DL 19/90, de 11 de janeiro (que entrou em vigor a 16-01-1990) pelo que, e nos termos do artigo 1.º do diploma em análise, a obra teria de ser concluída no prazo de 15 meses a contar dessa renovação, o que não veio a acontecer, razão pela qual ocorreu a caducidade da mesma, extinguindo-se o direito correspondente”.

Em 21/03/2018 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Face ao parecer jurídico prestado informo que o procedimento de licenciamento que recaiu sobre o processo referenciado se encontra caducado”.

Em 21/03/2018 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação prestada pelos serviços. Constatando que a licença de obras emitida em consequência do processo de licenciamento em apreço já caducou há muito, considero que tal caducidade deve ser expressamente declarada a fim de produzir

⁵ Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 19/90, de 11/01.

os efeitos legalmente previstos. Deve, pois, esta informação ser presente em reunião de Câmara, para proposta de deliberação nesse sentido, por ser a entidade competente, procedendo os serviços à notificação dos interessados identificados no registo predial para audiência prévia da forma habitual”.

- DELIBERAÇÃO:** 1. **Concordar com a proposta contida no parecer jurídico em declarar a caducidade da licença de construção nº 1 284, de 18/12/1986.**-----
2. **Notificar os interessados para se pronunciarem nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Contrato de Comodato entre o Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real para a cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos

----- 17. - Presente à reunião o Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real, com vista à cedência do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos, na parte respeitante ao prédio rústico pertencente ao município de Vila Real.

“Considerando que:

- a. O Município de Vila Real é o legítimo Proprietário do Artigo 1254 (Rustico), na Freguesia de Parada de Cunhos, com 15.800m², registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, com a descrição nº 325, da referida freguesia;
- b. A crescente atividade desportiva ao nível da formação e da vertente competitiva do Sport Clube Vila Real tem crescido exponencialmente e que os espaços de treino e de jogo disponíveis já não dão resposta às necessidades do clube;
- c. A reabilitação do Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos é uma prioridade municipal e que a sua dinamização, organização e participação em eventos

desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais-valia para o Município e suas gentes;

- d. As atribuições do Município de Vila Real no âmbito do Desporto, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro);

O Município de Vila Real (MVR), representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

E o Sport Clube de Vila Real, neste ato representado pelo seu Presidente, Artur Ribeiro, na qualidade de segundo outorgante;

Celebram o presente Contrato de Comodato, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a cedência em regime de comodato, do campo de futebol de 11 de Parada de Cunhos na parte integrante do Artigo 1254 (Rustico), na Freguesia de Parada de Cunhos, com 15.800m², registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, com a descrição nº 325, da referida freguesia, vigorando até setembro 30 de setembro de 2028;

Cláusula 2ª
(Obrigações do Sport Clube de Vila Real)

O Sport Clube de Vila Real compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;
4. Assegurar, pelos seus meios, o zelo das instalações desportivas em causa, durante as atividades por si desenvolvidas;
5. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;

Cláusula 3ª
(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Garantir que o espaço cedido será utilizado para os fins previstos, nomeadamente a implementação de escolas de formação desportiva e vertente competitiva profissional, na modalidade de futebol, ou outras que se enquadrem na referida instalação, na dinamização de atividades de desporto escolar, na promoção de eventos atividades promotoras de hábitos de vida saudáveis à comunidade, ou ainda, outros eventos que se ajustem às características das instalações;
2. Ceder a título gratuito, o Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos - Artigo 1254 (Rustico), na Freguesia de Parada de Cunhos, com 15.800m², registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real, com a descrição nº 325, da referida freguesia, ao Sport Clube de Vila Real para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva e na vertente competitiva;
3. Permitir que o segundo outorgante realize benfeitorias no Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos, como por exemplo, colocação de relva sintética ou natural, vedação do recinto desportivo, melhoramento do sistema de iluminação e balneários, entre outras, sempre com acompanhamento técnico dos serviços do Município de Vila Real;

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do contrato)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere às outras partes o direito de resolver o contrato nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente contrato tem início após a assinatura do mesmo, estando em vigência até 30 de setembro de 2028, podendo ser automaticamente renovado por períodos de 5

anos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com seis meses de antecedência;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente contrato representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto;
2. Quaisquer alterações ao presente contrato só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes;
3. Celebrado, em Vila Real, no dia de 2018, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

Por despacho de 16/03/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Contrato de Comodato.**-----

- Protocolo de Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas do “Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos” entre o Município de Vila Real, e o Sport Clube de Vila Real

----- 18. - Presente à reunião o Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Real e o Sport Clube de Vila Real, com vista à Gestão e Manutenção das Instalações Desportivas do Campo de Futebol de 11 de Parada de Cunhos.

“Considerando que:

- a. O Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos – é um espaço de prática desportiva com elevado potencial na componente de formação e competição desportiva;
- b. A reabilitação do Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos é uma prioridade municipal e que a sua dinamização, organização e participação em eventos

desportivos tais como campeonatos nacionais e regionais de futebol são uma mais-valia para o Município e suas gentes;

- c. As atribuições do Município de Vila Real no âmbito do Desporto, de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 23º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro);

O Município de Vila Real (MVR), representado neste ato pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado como primeiro outorgante.

E o Sport Clube de Vila Real, neste ato representado pelo seu Presidente, Artur Ribeiro, na qualidade de segundo outorgante;

Celebram o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os dois outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª
(Objeto)

1. O presente protocolo de gestão e manutenção tem como objeto protocolar entre o
2. Primeiro, o Segundo outorgantes, a utilização, gestão e manutenção do Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos;
3. O mesmo, é realizado como complemento ao contrato de comodato celebrado entre os dois outorgantes, produzindo efeitos enquanto o referido contrato de comodato se mantiver em vigor;

Cláusula 2ª
(Obrigações do Sport Clube de Vila Real)

O Sport Clube de Vila Real compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com as Normas de Cedência e Funcionamento das instalações desportivas em vigor;
2. Assegurar os encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura;
3. Dinamizar a sua escola de futebol, bem como a formação de atletas;

4. Assegurar, pelos seus meios, o zelo das instalações desportivas em causa, durante as atividades por si desenvolvidas;
5. Assegurar a segurança e vigilância dos praticantes durante as atividades por si desenvolvidas;
6. Coordenar e priorizar horários de partilha, de acordo com o escalão etário e o nível competitivo de cada clube, na ocupação do espaço, sempre e quando o Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural do Parada de Cunhos se volte a constituir na secção de futebol, inscrita num quadro competitivo e nesse enquadramento se justifique a utilização do espaço;

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Garantir que o espaço cedido será utilizado para os fins previstos, nomeadamente a implementação de escolas de formação desportiva e vertente competitiva profissional, na modalidade de futebol, ou outras que se enquadrem na referida instalação, na dinamização de atividades de desporto escolar, na promoção de eventos atividades promotoras de hábitos de vida saudáveis à comunidade, ou ainda, outros eventos que se ajustem às características das instalações;
2. Comparticipar financeiramente com uma verba, até ao montante máximo de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), por forma a assegurar encargos não suportados pela candidatura do Sport Clube de Vila Real a Programas de Apoio à modernização e reabilitação de infraestruturas desportivas (PRID 2018);
3. Ceder o Campo de Futebol de 11 do Parada de Cunhos ao Sport Clube de Vila Real, em regime de comodato até 30 de setembro de 2028, para dinamização do mesmo e a concretização do respetivo plano de atividades, nomeadamente o desenvolvimento da formação desportiva e na vertente competitiva;

Cláusula 4ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente

2. protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
3. O presente protocolo só produz efeito em caso de aprovação da candidatura do Sport Clube de Vila Real, ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID) 2018 e efetivação do investimento.

Cláusula 5ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. O presente contrato tem início após a assinatura do mesmo, estando em vigência até 30 de setembro de 2028, podendo ser automaticamente renovado por períodos de 5 anos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com seis meses de antecedência;

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por todas as partes.
3. Celebrado, em Vila Real, no dia de 2018, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

Por despacho de 16/03/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Reajustamento ao Plano Municipal da Rede de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2017/2018

----- 19. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e

Juventude, do seguinte teor:

“1.– Introdução

1.1- Para efeitos do disposto no art.º 5º e no art.º 10º do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, cumpre-me apresentar a V. Ex.cia, para aprovação em reunião do Executivo Municipal, o **PROJECTO REAJUSTAMENTO** à previsão inicial da Rede dos Transportes Escolares de Vila Real, para o ano letivo 2017/2018.

1.2- **O Projeto de Reajustamento para o ano letivo 2017/2018**, elaborado com os dados disponíveis até à presente data, sofreu, em relação ao **Plano Previsão do mesmo ano**, muitas alterações **na sua estrutura e dados**.

2.- Estrutura

2.1- Tal como previsto, e no âmbito das atribuições às autarquias em matéria de transportes escolares, o Município de Vila Real garantiu o transporte escolar a todas as crianças que estão a frequentar a educação pré-escolar, desde que pudessem utilizar o mesmo transporte dos colegas do 1º ciclo do ensino básico público (numa lógica de rentabilização de custos e otimização de meios) e que residam a mais de 4 km do respetivo jardim/escola.

2.2- Ao mesmo tempo, foram **celebrados e renovados protocolos de parceria** com várias empresas e entidades, para que, de uma forma mais eficiente, e com uma maior rentabilização de custos, também fosse assegurado o transporte de alunos e crianças desde a sua residência até ao respetivo estabelecimento de ensino, e regresso;

2.3- Em sequência de decisões da Administração Central e das propostas finais acordadas entre a CMVR e as Entidades envolvidas neste processo, procedeu-se também, no início deste ano letivo, a uma profunda adaptação da Rede Municipal de Transportes Escolares, após a desvinculação dos alunos em início de ciclo do Colégio da Nossa Senhora da Boavista e o ingresso dos mesmos em Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública, que os acolheram;

2.4- Em face do acima exposto, foi necessário reajustar e retificar, não só os horários mas também as paragens do transporte habitual para os alunos com ligação aos locais de residência na extensão do circuito nº 7, em carreiras de transportes públicos;

3.- Dados Novos

3.1- De um modo geral, verificou-se uma diminuição do número de alunos a transportar, e conseqüentemente uma redução no custo anual previsto da rede e no valor da participação anual dos alunos.

3.2- Feita uma leitura atenta aos Mapas do Projeto Reajustamento da Rede, a diminuição do número de alunos verifica-se com maior incidência nos que utilizam os circuitos em carreiras de transportes públicos.

3.3- Verificou-se também uma redução de custos muito significativa nos minicircuitos de aluguer.

3.4- Nos termos das tabelas de equivalência distância/preços aprovadas pelo IMT houve no mês de janeiro de 2018, **um agravamento dos preços dos bilhetes simples** na ordem dos 0,05€/bilhete.

4.- A exemplo de anos anteriores, apresenta-se o seguinte **Mapa Comparativo**: Previsão em julho de 2017 e o Reajustamento com dados relativos a Janeiro 2018 (com base em 175 dias):

Designação	Previsão (junho/2017)	Reajustamento (janeiro/2018)	Diferença
1.- Total de circuitos	32	33	+1
Carreiras Públicas	18	18	0
Circuitos Privativos de Aluguer	13	14	+1
Circuitos Privativos NEE(*)	1	1	0
2.- Nº Total de alunos a transportar	1.193	1.136	-57
Ensino Obrigatório	960	927	-33
Ensino Comparticipado	233	209	-24
3.- Custo Anual da Rede de Transportes Escolares	885.204,25 €	831.689,25 €	-53.515€
4.- Comparticipação Anual dos alunos	66.411,90 €	62.050,90 €	-4.361€
5.- Custos suportados pelo Município de Vila Real	818.792,35 €	769.638,35 €	-49.154€
6.- Custo por aluno/ano (média)			
Carreiras Públicas	685,14 €	711,41 €	+26,27€
Circuitos privativos de aluguer	956,19 €	496,26 €	-459,93€
Circuitos Privativos NEE (*)	3.281,25 €	4.375,00 €	+1.093,75€

(*) Transportes adaptado para alunos com *Necessidades Educativas Especiais*

5.- O **financiamento** das despesas com a Rede dos Transportes Escolares de Vila Real para 2017/2018:

Entidades que compartilham nos custos da Rede Municipal de Transportes Escolares:	Custo total	Porcentagem
Câmara Municipal de Vila Real	769.638,35€	92,54%
Pais / Encarregados de Educação	62.050,90€	7,46%
TOTAL:	831.689,25€	100%

6. - Mapa Resumo

Rede Municipal TE 2017/2018	2017 (Set. a Dez.) Previsão 68 dias	2018 (Jan. a Jun.) Previsão 107 dias	Custo Total (2017/2018) 175 dias
Carreiras Públicas	284.451,48€	447.592,77€	732.044,25€
Minicircuitos de Aluguer	18.319,20€	28.825,80€	47.145,00€
Transporte NEE	20.400,00€	32.100,00€	52.500,00€
TOTAIS:	323.170,68€	508.518,57€	831.689,25€
Reordenamento	22.780€	35.845€	58.625€
TOTAIS:	22.780,00€	35.845,00€	58.625,00€
TOTAL GER	345.950,68€	544.363,57€	890.314,25€
AL:			

Acresce o valor do IVA à taxa de 6%”.

Por despacho de 09/03/2018 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o Plano de Reajustamento da Rede dos Transportes Escolares de Vila Real para o ano letivo 2017/2018, nos termos da informação dos serviços.-----

- Parecer sobre revisão do preço das refeições – Itau

----- 20. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, do seguinte teor:

“1.- O ITAU (Instituto Técnico de Alimentação Humana) S.A., através do ofício com a referência nº46/18/MA, e data de entrada de 19/02/2018, solicita ao Município de Vila Real uma Revisão Extraordinária de Preços, no âmbito do contrato nº49/2015, referente

ao “*Concurso Público – Fornecimento de Refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho de Vila Real*”.

2.- Esta Revisão Extraordinária de Preços, **do valor de 1,22€ por refeição para o valor de 1,24€ por refeição**, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, é solicitada, tendo em consideração:

- O aumento das remunerações aplicáveis no setor da restauração coletiva (conforme a Portaria nº219/2017, de 20 de julho);
- O aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida em 2018, de 557€ para 580€, conforme o Decreto-Lei nº156/2017, de 28 de dezembro, e tendo em consideração o disposto na Portaria nº216/2017, de 20 de julho, a qual prevê a atualização do preço dos contratos de aquisição de serviços, com duração plurianual, celebrados antes de 01.01.2017, e em que a componente de mão-de-obra indexada à remuneração Mínima Mensal Garantida tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual;
- Os encargos com pessoal na formação do preço apresentado no concurso atrás referido, e na estrutura de custos do cocontratante (inicialmente de 0,29€ e já alterado para 0,32€ - na sequência de anterior pedido de alteração de preço, e deliberação do Executivo Municipal de Vila Real de 18 de setembro de 2017), conforme a Portaria nº 216/2017, de 20 de julho;
- A variação da taxa de inflação registada pelo INE, que se situou em 1,53% em 2017;

3.- O anterior aumento de preço unitário por refeição foi de 1,19€ para 1,22€, conforme deliberação do Executivo Municipal de Vila Real de 18 de setembro de 2017;

4.- Caso a pretensão do ITAU S.A. seja aceite pelo Executivo Municipal de Vila Real, para além do aumento do custo unitário de cada refeição de 1,22€ para 1,24€, à referida empresa terá, ainda, de ser paga a quantia de 1.498,56€, relativa às refeições já servidas e faturadas, relativamente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018”.

O Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, a atualização proposta para o valor unitário da refeição está de acordo com a legislação em vigor, pelo que pode ser aprovado pela Câmara Municipal”.

Por despacho de 19/03/2018 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 100, nos projetos PAM nº 23/2018 e 33/2018, com a classificação económica 020105.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atualização do preço das refeições escolares, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Akademia de Karaté de Vila Real e seus atletas

----- **21.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A **Akademia de Karaté de Vila Real** participou com enorme êxito no Campeonato Nacional se seniores e clubes, que decorreu no passado fim-de-semana de 10 e 11 de março, no Pavilhão Municipal de Ponte de Sor.

A Akademia de Karaté de Vila Real, **disputou três finais no sábado, tendo ganho duas delas**, e no domingo, **sagrou-se campeã nacional de equipas cadete e júnior feminino** e obteve a terceira classificação e cadetes masculinos.

Ana Madureira, não deixou os seus pergaminhos em mãos alheias, e uma vez mais **sagrou-se campeã nacional sénior de karaté na categoria de -50kg**. Continuando assim a senda de imparáveis vitórias consecutivas desde os campeonatos europeus universitários onde há 3 anos se sagrou campeã europeia.

Laura Pires, também prossegue com a sua senda de êxitos e **sagrou-se campeã nacional sénior de karaté na categoria de -55kg**.

Sofia Costa, foi à final na categoria de **-61 kg**, tendo sido **vice campeã nacional sénior** nesta categoria.

Em equipas, a **Akademia de Karaté de Vila Real**, **Sagrou-se campeã nacional de cadete/júnior feminino com as atletas Laura Pires, Carolina Soares e Ana Nobre**.

Já no setor masculino, **Henrique Carvalho, António Almeida e Afonso Campos**, deram à Akademia de Karaté de Vila Real o **3º lugar do pódio** no escalão de cadetes masculinos.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à Akademia de Karaté de Vila Real, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de Karaté em geral, e aos atletas Ana Madureira e Laura Pires pelos títulos de Campeãs nacionais nas categorias de -50 e -55kg respetivamente, à atleta Sofia Costa pelo título de vice campeã nacional na categoria de -61kg; às atletas Laura Pires, Carolina Soares e Ana Nobre pela conquista do título de Campeãs Nacionais por equipas em cadete/júnior; e aos atletas Henrique Carvalho, António Almeida e Afonso Campos pelo terceiro lugar no pódio por equipas no escalão de cadetes masculinos, incentivando o clube a prosseguir com a sua atividade formativa que tão elevados contributos e prestígio tem dado à modalidade e a Vila Real e aos atletas, incentivando-os a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Centro Cultural e Desportivo de Andrães

- Pedido de apoio

----- 22. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo de Andrães registado sob o nº 5010, datado de 22/03/2017 do seguinte teor:

“Para dar início às nossas atividades culturais iremos organizar um encontro de coros do ensino superior com coro de câmara da UTAD.

Vimos por este meio solicitar a vossa colaboração para ajuda nos custos da mesma”.

Por Despacho de 22/03/2018 a Vereadora Eugénia Almeida remeteu o assunto à reunião do executivo municipal propondo a atribuição de 250 €.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 1337, no projeto PAM nº 99/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra ao **Sr. Presidente da Freguesia de Vila Real** que começou por cumprimentar o executivo, dirigentes e todos os presentes, em particular os moradores do Bairro de Santa Maria, sublinhando o facto de ser um dia histórico e feliz para o Bairro pois nos 42 anos de poder local democrático era a primeira vez que recebia uma reunião pública da CM. Esta escolha por parte da Freguesia não tinha sido por acaso, uma vez que após o desafio pela CM de uma reunião pública na freguesia, logo pensou numa zona mais afastada do centro da cidade e da Av. Carvalho Araújo. Escolheu o Bairro de Santa Maria pois para além de toda a sua história e contributo que tem dado à cidade de Vila Real, era também uma oportunidade para se falar do programa ARTICULAR que fez as intervenções infraestruturais mais profundas no Bairro. Referiu que há problemas que subsistem e que precisam da atenção do executivo, particularmente três:

- a circulação de viaturas e peões no Bairro que não é fácil, porque há falta de estacionamento e foi-nos dito na altura que ia ser expropriado um terreno que fica no centro do Bairro que permitiria libertar as ruas de viaturas. Isso não foi feito e chegou a altura de perguntar porquê e se é possível retomar o projeto existente.

- a falta de uma instalação desportiva, do tipo Parque Infantil ou Polivalente Desportivo, e sendo o único Bairro sem uma infraestrutura desta natureza questionou o Sr. Presidente da CM sobre se era possível construí-la numa das escolas desativadas, disponibilizando desde já a freguesia para ser parceira no projeto.

- a existência de conflito de limites geográficos com Mouçós, e por esta ser uma questão transversal a várias freguesias desafiou a Câmara Municipal a criar um grupo de trabalho que de forma sistémica e científica avançasse para a clarificação dos limites não só da freguesia de Vila Real como de outras na mesma situação.

Por último referiu-se aos melhoramentos que a freguesia tem vindo a executar no Bairro como a paragem do autocarro, pequenas obras nos arruamentos, etc.

Em resposta o **Sr. Presidente da Câmara** referiu que aceitava dois dos reptos: a criação de um Grupo de Trabalho que clarificasse os limites geográficos das freguesias onde existem dúvidas, sendo que a decisão final compete à Assembleia da República, e também estudar em conjunto com a Junta de Freguesia para aproveitar uma das instalações escolares para instalar um equipamento desportivo. Sobre a circulação, o

estacionamento e o Programa “Articular” informou que quando tinha chegado à CM quando chegou à Câmara Municipal estava terminado, sem que a questão do estacionamento e outras estivessem resolvidas.

Passou a palavra ao **Vereador Adriano Sousa**, que por sua vez pediu ao Eng.º José Claudino para esclarecer as questões relacionadas com o Programa “Articular”, pelo facto de ter acompanhado a sua conceção e execução.

No uso da palavra o **Eng.º José Claudino** explicou os objetivos do projeto no Bairro de Santa Maria que passavam por dotar o bairro de um acesso condigno, qualificar os arruamentos, resolver o problema do abastecimento de água e saneamento, do estacionamento, construir um Polivalente junto à Escola e um Parque Verde. O projeto não foi executado na sua plenitude por questões de falta de financiamento.

O Sr. Armando Gomes questionou o Sr. Presidente sobre o porquê de ter sido atribuído nome de rua “Rua de Consortes nº1” a um caminho particular e não público. Nesta sequência e sobre este assunto referiu-se à correspondência enviada à CM, como uma carta a 11/05/2015, sem resposta, outra a 6/05/2016 com resposta passados 5 meses resumidamente que a CM tina aprovado uma proposta proveniente da Comissão de Toponímia, que os serviços não conseguiram obter informação que permitia conhecer as razões que estiveram na base de tal proposta e que a divulgação da atribuição da toponímia era feita através de editais e anúncios nos jornais locais. Referiu que tinha enviado toda a documentação por email em 05/2017 e reenviado em 30 de outubro por carta registada todos os documentos pois nos serviços da Camara e que até hoje não tinha obtido resposta.

O Sr. Armando Gomes continuou a sua intervenção referindo-se a um requerimento que tinha enviado à CM em 06/07/2016 solicitando o documento comprovativo em como o Sr. Júlio Carocha teve autorização dos serviços municipais, para abertura de entrada/portão no caminho de acesso à sua propriedade. Foi-lhe respondido em 19/08/2016 que não é demonstrado o interesse legítimo. Questiona então que se na altura da atribuição de nome de ruas, porque é que todas elas foram alcatroadas à exceção da Rua de Consortes nº.1; Quando é que foi colocada a placa? Nunca ninguém viu ninguém a efetuar qualquer diligência e nunca foi perguntado nada a nenhuns dos vizinhos juntos as minhas habitações; Qual o limite da rua, para efeitos de colocação de portão. Após envio de vários mails, que não tiveram resposta teve uma reunião no dia

22/11/2016 com o Vereador Adriano Sousa tendo-me sido dito que se o sinal me incomoda deveria o alterar de localização e que estávamos a perder tempo por “uns metros quadrados de terreno”.

Por isso solicitava ao Sr. Presidente da Câmara uma resposta às questões levantadas pois até agora “zero”.

O **Sr. Presidente** pediu ao **Vereador Adriano Sousa** para responder, por serem questões de natureza particular. No uso da palavra o Vereador informou que há dois aspetos que importa separar: a primeira tem a ver com a atribuição de topónimo da rua “Rua de Consortes nº 1” que consta de uma ata de 1997, e quando foi atribuído o nome dessa rua porventura constatou-se estarem reunidas as condições para atribuição de nome público à rua, em que existem quatro casas com ramais de água e contadores virados para a rua. Assim, se estamos perante uma infraestrutura pública de abastecimento de água, não tem lógica fazê-lo num terreno privado, por isso tudo levava a crer que a rua era pública. Assim, compete ao particular fazer prova que é proprietário do caminho e enquanto tal não acontecer a Câmara Municipal tem direito a entender que as deliberações tomadas por anteriores executivos e a instalação da rede de abastecimento de água foram atos legais e que o caminho é público. A outra questão sobre a legalidade urbanística relativa a um muro e a um portão que foi aberto, informo que foi notificado o requerente para promover a legalização do muro, estando o processo em curso, e foi-lhe dado conhecimento.

O **Sr. Presidente** encerrou este assunto referindo que afinal a CM tinha dado respostas, mas uma coisa é não ter resposta outra é não ter a resposta que nós desejávamos.

A **D. Maria da Silva Morais** pronunciou-se sobre a dificuldade em sair com a sua viatura do Bairro porque o trânsito é imenso e pergunta se é possível construir uma pequena rotunda na saída para a Estrada e também a possibilidade de se virar à esquerda para quem vem da cidade evitando ter de ir à rotunda do Intermarché.

O **Vereador Adriano Sousa** explicou que a Estrada é Nacional e está sob a jurisdição da empresa Infraestruturas de Portugal, e é a esta empresa que deve ser colocada a questão da rotunda. Quanto à viragem à esquerda foi uma das condições que a empresa Infraestruturas de Portugal exigiu à CM quando autorizou o novo acesso ao Bairro.

O **Sr. Joaquim Moreira** iniciou a sua intervenção informando que morava junto ao RI13, no Lugar da Eira/ Borralha e que ele e os restantes moradores há mais de 20 anos têm solicitado à Junta de Freguesia a beneficiação do acesso e pavimentação do caminho. A agravar a situação está o estacionamento de reboques que dificultam o acesso às casas e danificam o pavimento. Apelava ao Sr. Presidente para ajudar a resolver este problema e se possível no imediato mandar tapar os buracos.

O **Vereador Adriano Sousa** informou que a zona está abrangida pelo Nó das Flores sob a jurisdição da empresa Infraestruturas de Portugal. A Câmara Municipal vai avaliar a situação mas só pode intervir com autorização desta empresa, sendo necessário ter o cadastro daquela zona e para tal pedia também aos interessados que enviassem à CM toda a informação que possuísem sobre o local.

A **D. Maria Helena Feitais** pronunciou-se sobre a necessidade da construção de um Parque de Estacionamento no Bairro.

Em resposta o **Sr. Presidente da Câmara** informou que estavam previstos no Articular dois parques de estacionamento e que iria mandar avaliar a situação em termos financeiros e jurídicos, pois os terrenos são privados, para ver se era possível neste mandato executar pelo menos um deles.

A **D. Maria Helena Cardão Costa** pronunciou-se sobre as obras que estão em curso na Av. D. Dinis, onde existem árvores horríveis que danificam os passeios, libertam uma espécie de óleo resinoso que provoca alergia nas pessoas, pedindo para serem substituídas por outras como as que já lá existiram, à semelhança do que foi feito na Rua de Santo António.

O **Presidente da Câmara** informou que o problema do abate de árvores é muito complexo e é como o ditado “Preso por ter cão e preso por não ter”, pois umas pessoas manifestam-se contra e outras pedem o seu abate. As intervenções municipais em termos de abate de árvores faz-se quando existe perigo público ou para melhorar o espaço público em termos da mobilidade das pessoas.

Sobre este assunto o **Vereador Adriano Sousa** informou que o problema das árvores seria minimizado com o alargamento das caldeiras das árvores, uma vez que as atuais caldeiras estreitas criam stress nas árvores e desta forma as raízes danificam os passeios.

A **D. Cecília Remédios** pediu para que a Câmara resolvesse o problema do Saneamento do Bairro e tivesse acesso aos transportes urbanos.

O **Sr. José Mário Carneiro** pediu para que a Câmara resolvesse o problema do Saneamento, sublinhando que os moradores do Bairro eram privilegiados por morarem na Cidade e na Aldeia, mas infelizmente não tinham o Saneamento Básico.

A **D. Maria Augusto Matos** moradora na rua Bouça da Raposa diz que o principal problema do Bairro é a falta do Saneamento e que o piso de algumas ruas precisava de ser substituído, fazendo também falta o Corgobus.

O **Sr. Mário Correia** pediu para que a Câmara resolvesse o problema do Saneamento na rua da Paz e o estacionamento de carros.

A **D. Maria Conceição Costa** pediu para que a Câmara resolvesse o problema do Saneamento e dos autocarros.

O **Sr. José Alberto Pereira**, pediu para que a Câmara resolvesse o problema do Saneamento e do estacionamento, e que relativamente à questão dos autocarros a solução tinha de ser pensada de outra forma com outro tipo de viaturas.

O **Vereador Adriano Sousa** sobre transportes públicos urbanos informou que é impossível ter no Bairro os autocarros que estão atualmente na concessão, que têm 9 a 10 metros. Pode-se avaliar no futuro solução específica para o Bairro mas só no futuro.

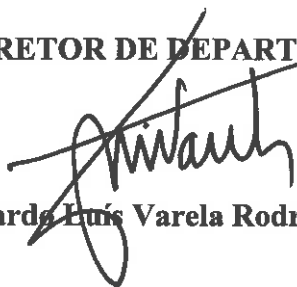
O **Vereador Carlos Silva** informou os presentes que o saneamento básico era uma das prioridades do executivo, para elevar a taxa de cobertura que era no início do mandato de 63%. E nesta prioridade estavam os bairros da periferia da cidade como o de Santa Maria e a Freguesia de Arroios, para os quais já foram lançados os respetivos concursos e as obras adjudicadas. Por isso informa que o empreiteiro que está a finalizar algumas obras em Agarêz nos próximos dias virá iniciar as obras no Bairro de Santa Maria. Nesta empreitada está também previsto a reposição dos pavimentos nas estradas e caminhos intervencionados.

Antes de encerrar a sessão o Sr. **Presidente da Câmara** apelou à compreensão das pessoas pelos transtornos, a todos os níveis, que causam as obras do saneamento básico.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 23. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,



(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

DELIBERAÇÕES CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

ANTES DA ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 1 – “Segurança no Túnel do Marão”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

“Segurança no Túnel do Marão”

«O CDS foi o primeiro partido, em 2016 a antecipar os problemas de segurança do Túnel do Marão para os seus utilizadores. No dia 25 de Novembro de 2016 o CDS manifestou esta Assembleia Municipal as suas preocupações na sequência do “apagão”, que ocorreu nesse mesmo dia, no interior do Túnel.

O CDS questionou o Governo, através dos seus deputados, acerca das falhas prolongadas de energia e respetivo impacto nos mecanismos de segurança, acerca da falta de pessoal no centro de controlo local e necessidade de realização de um simulacro para testar os meios de segurança, e, ainda acerca da deslocalização para Almada do centro de controlo, que estava in loco, sediado no Túnel do Marão.

A resposta do Ministério a estas questões, em Fevereiro de 2017, garantia que existiam todas as condições e garantias de segurança nesta infraestrutura.

Em Junho de 2017, na sequência do incêndio do veículo pesado de passageiros no interior do Túnel do Marão o CDS, novamente por intermédio dos seus deputados, voltou a questionar, o Governo sobre os problemas de segurança no Túnel do Marão, endereçando desta vez um conjunto de 27 perguntas sobre o incidente. As questões, muito focadas nas falhas detectadas, resultante do incêndio, que obrigou ao corte do Túnel durante uma semana, não tiveram resposta por parte do Governo tendo sido novamente submetidas em 13 de Setembro de 2017.

Outras vozes e responsáveis políticos se fizeram ouvir, manifestando também preocupações com a segurança da infraestrutura rodoviária.

As respostas às perguntas dirigidas pelo CDS à tutela, chegaram no dia 23 de outubro de 2017, sendo que se destacam as seguintes afirmações:



Assembleia Municipal de Vila Real

a) “O resultado deste incidente, sem qualquer vítima e com a reabertura ao tráfego assegurada apenas numa semana, demonstra que as condições de segurança do túnel estão garantidas”;

b) “Esta infraestrutura continuará a servir os seus utentes com total segurança e considera-se correta a metodologia de concentração e especialização de competências críticas numa única estrutura de gestão, pelo que o Centro de Controlo de Tráfego da IP continuará a operar todos os sistemas de controlo e informação de tráfego rodoviário instalados na rede sob jurisdição desta empresa”.

Resulta, portanto, do exposto que para o Governo estão garantidas todas as condições de segurança.

Contudo o Governo ordenou a realização de um inquérito a ser conduzido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

*Depois de analisar as conclusões do inquérito entregue no dia 6 de janeiro ao Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, o Governo decidiu avançar com o Despacho n.º 1407-A/2018 que determina que a “ANPC e a Infraestruturas de Portugal S. A. **promovam, com urgência,** até 31 de março de 2018:*

a) A revisão do Plano de Emergência Interno, pela IP, S. A., no âmbito da evacuação de pessoas em situação de emergência; da atuação das equipas de segurança da entidade gestora; da valorização das potencialidades do Posto de Controlo, localizado junto à saída do túnel, no sentido de Amarante;

b) A elaboração de um Plano de Prevenção, pela IP, S. A., que concretize os procedimentos de manutenção e conservação das instalações técnicas e dos equipamentos e sistemas de segurança, englobando ainda as medidas de autoproteção, o plano de formação, bem como os procedimentos de rotina no âmbito da segurança;

c) A revisão do Plano Prévio de Intervenção (PPI), pela ANPC, no sentido da otimização do despacho de meios em situação de emergência, de modo a assegurar uma resposta operacional oportuna e eficaz”.

O Governo desvalorizou sempre o problema, mas, agora, o inquérito ao incêndio de 2017 no interior do Túnel vem dar razão ao CDS, a todos os responsáveis políticos bem como a outras vozes que se fizeram ouvir, evidenciando os problemas na segurança do Túnel. Não obstante, tal só se sabe pelas notícias vindas a público, já que os partidos,



Assembleia Municipal de Vila Real

os deputados da nação e as entidades locais envolvidas, ainda não tiveram acesso às conclusões deste inquérito.

Após três perguntas do CDS, diversas intervenções públicas de cidadãos e responsáveis locais, após tantos meses passados, o Governo será "obrigado" a reconhecer que há falhas graves na segurança do Túnel do Marão.

Face à alarmante informação vinda a público, acompanhada da ordenação urgente da revisão dos planos de segurança, por parte do Governo, os deputados do CDS-PP questionaram novamente a 15 de fevereiro de 2018, pela quarta vez, o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas sobre garantias previamente dadas de segurança na utilização do Túnel do Marão.

Assim, com base na alínea j) do n.º 2 do Art.º 25º e alínea j) do n.º 1 do Art.º 30º - ambos da Lei 75/2013, propõe-se que a Assembleia Municipal delibere mandar o Senhor Presidente desta Assembleia Municipal, para que após a aprovação desta moção, a mesma seja remetida ao Governo de Portugal, com as propostas abaixo enunciadas e cujo objectivo primordial é o de garantir a segurança dos utilizadores e da infraestrutura rodoviária do Túnel Marão:

- 1. Que o Governo disponibilize à Assembleia Municipal de Vila Real as conclusões do inquérito produzido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil no âmbito do incidente ocorrido no Túnel do Marão.*
- 2. Que o Governo determine e promova o envolvimento das entidades locais na revisão e concretização de todos os novos planos, nomeadamente, Plano de Emergência Interno, Plano Prévio de Intervenção e Plano de prevenção para a manutenção e conservação dos equipamentos e sistemas de segurança.*
- 3. Que o Governo informe a Assembleia Municipal de Vila Real sobre qual será a entidade responsável pela coordenação dos meios de segurança após a concretização do estipulado no Despacho n.º 1407-A/2018.*
- 4. Que o Governo promova todas as diligências para o retorno e reactivação do centro de controlo no Túnel do Marão, nos edifícios nascente e poente do Túnel do Marão, que se encontrava activo no passado.*
- 5. Que o Governo garanta a dotação adequada dos recursos humanos (colaboradores) necessários para eficaz operacionalidade do centro de controlo no próprio Túnel do Marão por forma a garantir uma resposta in loco e mais célere.*



Assembleia Municipal de Vila Real

6. Que o Governo de Portugal garanta a existência de todas as condições de segurança para os utilizadores do Túnel do Marão.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2018.

O Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real»

--- DELIBERAÇÃO: Reprovada, a Moção “Segurança no Túnel do Marão”.

Apuramento dos Votos:

Contra: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----

Abstenções: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do PS: João Manuel Ferreira Gaspar. -----

A favor: 13 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP. -----

MOÇÃO Nº 2 – “Túnel do Marão, Segurança Inadiável”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do PS.

“Túnel do Marão, Segurança Inadiável”

«Os Membros desta Assembleia Municipal abaixo identificado, entendem que se justifica a apresentação da presente Moção, fundamentada pelos seguintes pressupostos:

Considerando que o Túnel do Marão, constitui um importante meio de ligação do nosso Distrito com o resto do país e que o mesmo é comprovadamente uma infraestrutura rápida e confortável;

Considerando que esta infraestrutura representa não só uma melhoria significativa em termos de mobilidade, como também uma ferramenta ao serviço do desenvolvimento económico de todo o norte interior;

Considerando que desde da sua inauguração a questão da segurança continua a ser o aspeto que mais dúvidas apresenta para que a sua fruição seja plena;

Considerando que já existiram inúmeros acidentes nesta via, dois deles com incêndios de enorme dimensão, felizmente sem vítimas a lamentar;

Considerando que ainda há poucos dias se voltou a verificar um incêndio numa viatura, dentro do Túnel do Marão o que motiva uma grande preocupação em todos os utentes;

Considerando que, aquando do incêndio com o autocarro em junho de 2017 foi anunciada a elaboração de uma investigação por parte da Proteção Civil, dando origem a um relatório sobre o sucedido, após vários meses;



Assembleia Municipal de Vila Real

Considerando que o relatório apesar de não ter sido tornado público, alegadamente irá ao encontro das pretensões e reivindicações dos utentes da via e agentes políticos locais, no que à segurança diz respeito;

Os Membros da Assembleia Municipal de Vila Real, reunida neste dia, propõem recomendar ao Governo que, o mais rapidamente possível, seja efetivamente cumpridas as determinações constantes do referido relatório de Segurança no Túnel do Marão, nomeadamente:

- *Revisão dos Planos de Segurança do Túnel do Marão;*
- *Dotação dos Corpos de Bombeiros que atuam nesta infraestrutura de veículos, equipamentos e formação adequados às ocorrências no Túnel do Marão;*
- *Realização de simulacros em ambiente real e testes exaustivos aos equipamentos de segurança instalados na via;*
- *A reabertura do Posto de Controlo existente no local, deixando a monitorização de ser feita a partir de Almada;*

Vila Real, 26 de Fevereiro de 2018

Os subscritores»

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria, a Moção “Túnel do Marão, Segurança Inadiável”.

Apuramento dos Votos:

Abstenções: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Patrique José Luís Alves. -----

A favor: 44 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS (32) e PSD (12). -----

MOÇÃO Nº 3 – “Reduzir com carácter de urgência as listas de espera de consulta no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

“Reduzir com carácter de urgência as listas de espera de consulta no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro”.

«Como tem sido dado conhecimento público, os tempos de espera nos hospitais públicos estão de novo a aumentar.

Analizando os dados do portal do Serviço Nacional de Saúde em detalhe, mostram que há quem espere mais de quatro anos por uma consulta de urologia. O hospital de S. Pedro em Vila Real pertencente ao Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro é



Assembleia Municipal de Vila Real

das instituições que têm tempos de espera mais longos em diversas especialidades, a saber:

- em oftalmologia **3109 pessoas aguardam 571 dias;***
- no rastreio da Retinopatia Diabética **1383 pessoas aguardam 389 dias;***
- em ortopedia **3563 pessoas aguardam 739 dias;***
- em otorrinolaringologia **661 pessoas aguardam 181 dias;***
- em psicologia da infância e da adolescência **56 jovens aguardam 269 dias;***
- em pneumologia **1371 pessoas aguardam 623 dias;***
- em reumatologia **484 pessoas aguardam 936 dias;***
- em urologia **2536 pessoas aguardam 1599 dias (4 anos, 4 meses e 18 dias de espera).***
- **Considerando que é Responsabilidade do estado zelar pelo Serviço Nacional de Saúde e;***
- **Considerando que cabe ao Ministério da Saúde propor a definição da política nacional de saúde, promover e vigiar a respetiva execução e coordenar a sua ação com a dos ministérios que tutelam áreas conexas.***

Propõe-se que a Assembleia Municipal de Vila Real DELIBERE:

Solicitar ao Governo, através da atuação conjunta dos ministérios da Saúde, das Finanças e demais áreas conexas, o apoio com todos os meios necessários, humanos e financeiros, para que os profissionais da saúde possam diminuir com carácter de urgência as listas de espera nos hospitais, nomeadamente, no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, por forma a dar o tratamento humano a milhares de cidadãos, dos cuidados médicos que necessitam e merecem.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2018

Vasco Amorim, Partido Social-Democrata»

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, a Moção “Reduzir com carácter de urgência as listas de espera de consulta no Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro”. -----



Assembleia Municipal de Vila Real

PROPOSTA Nº 1 – “Declaração de Apoio ao “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do Partido Socialista.

“Declaração de Apoio ao “Movimento Pelo Interior – em nome da coesão”

«Um grupo de personalidades constituído por autarcas, académicos e empresários, lançou recentemente o “Movimento pelo Interior – em nome da coesão”. Os primeiros sete subscritores do movimento são:

- Álvaro Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente dos Autarcas Social Democratas*
- Rui Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real e Presidente da Associação Nacional dos Autarcas Socialistas*
- António Fontainhas Fernandes, Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas*
- Nuno Mangas, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos de Portugal*
- Fernando Nunes, Empresário e Presidente do Grupo Visabeira*
- Rui Nabeiro, Empresário e Fundador do Grupo Delta*
- José Silva Peneda, ex-Presidente do Conselho Económico e Social*

Este movimento partidário e abrangente procurará, no espaço de 12 anos ou três legislaturas, contribuir para a criação de políticas públicas que contrariem ou atenuem alguns dos problemas estruturais das regiões de baixa densidade, normalmente associadas ao interior do nosso país. De acordo com a resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, de 22 de janeiro, o Programa Nacional para a Coesão territorial incide sobre 165 municípios, dos 308 que compõem o país. Ou seja, mais de metade da totalidade dos municípios portugueses podem ser caracterizados como sendo de interior.

Portugal é um país que, apesar de relativamente pequeno, apresenta uma enorme diversidade de realidades no seu território. Esta diversidade verifica-se ao nível dos costumes, da orografia, ou da cultura. No entanto, as grandes diferenças entre territórios, aquelas que nos devem preocupar enquanto país e nomeadamente enquanto autarcas, são as que se verificam ao nível do desenvolvimento, quer desenvolvimento social, quer desenvolvimento económico, passando naturalmente pelas questões demográficas, etárias, das acessibilidades, do emprego e da competitividade, entre outros.



Assembleia Municipal de Vila Real

Entre 1960 e 2011, a população residente portuguesa aumentou aproximadamente 20%, passando de 8.292.500 para 10.047.621 habitantes. No conjunto dos territórios do interior a tendência é inversa. Verifica-se, para o mesmo período, uma perda na ordem dos 30% de população.

Portanto, o primeiro problema estrutural que o interior deve enfrentar é o da perda de população. Para contrariar esta realidade é necessário promover a fixação daqueles que ainda resistem nesta parte do território e a atração de novos habitantes. Esta abordagem dual, de não só fixar os residentes, como atrair novos residentes, está relacionada diretamente com o segundo problema que enfrentamos: o envelhecimento da população.

Analisando os últimos 30 anos, entre 1981 e 2011, a população jovem regrediu 11%, a população ativa aumentou sensivelmente 1%, e a população idosa cresceu quase 10% no conjunto dos concelhos de Portugal continental.

E como assistimos a uma perda importante de população em volume, que leva a uma diminuição da densidade populacional e do número de utentes de serviços públicos, os gestores dos vários serviços centrais, baseados nas suas folhas de Excel, cortam! Diminuem a presença do estado e dos serviços públicos no interior, desprezando o facto de diminuírem a qualidade de vida nestes territórios e de provocarem, em última análise, a continuação do ciclo de perda de população.

Como exemplo, refira-se que, apenas nos últimos 5 anos, o país perdeu 1808 estabelecimentos de ensino, dos quais 1027 foram no interior. Relativamente às unidades de saúde de proximidade (extensões de saúde), o país perdeu cerca de 117 unidades, 50 das quais nos territórios do interior.

Estes são apenas alguns dos indicadores que demonstram a existência de um país a várias velocidades, onde a coesão territorial e convergência interna não existem e demonstram uma tendência de degradação, se nada for feito. Todo este contexto social e demográfico, associado a problemas de acessibilidade, ao desinvestimento por parte do estado central e à falta de políticas públicas descentralizadoras, criaram no interior do país o estigma de uma região desinteressante do ponto de vista económico, onde a atração de investimento é difícil e onde a geração de emprego e riqueza não é comparável à faixa litoral de Portugal.

A elevada concentração empresarial, industrial, de serviços e conseqüentemente de população nas áreas metropolitanas, criou uma série de constrangimentos a nível social e de planeamento. Verifica-se que uma parte significativa da perda de população do interior advém de migrações desta para a zona litoral, mais desenvolvida e



Assembleia Municipal de Vila Real

[Handwritten signature]

percebida como geradora de mais oportunidades. Como é hoje evidente, a excessiva concentração de população em determinadas áreas urbanas, nomeadamente as áreas urbanas de maior dimensão, é potenciadora da existência de problemas sociais, da sobrecarga de serviços de saúde, de escolas e serviços educacionais, de redes de apoio social, entre outros. A gestão destes territórios começa a afigurar-se como extremamente difícil, extremamente cara e absolutamente desviada de qualquer conceito de qualidade de vida.

Como se vê, portanto, ignorar uma parte significativa do território nacional, ou dificultar a permanência nestas zonas de pessoas e negócios, é mau para o interior e é igualmente mau para o litoral. A defesa do interior e da sua convergência nunca poderá ser encarada como adversária, mas sim complementar do desenvolvimento do litoral e conseqüentemente do País como um todo.

Por tudo o acima descrito, a Assembleia Municipal de Vila Real, consciente desta realidade e da urgência em promover uma inversão da mesma, declara o seu apoio ao "Movimento Pelo Interior – em nome da coesão", acreditando que está reunido um conjunto de personalidades que conhece o território e tem capacidade e competências para atuar, concretamente, na alteração do paradigma do interior de Portugal.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2018»

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, a Proposta "Declaração de Apoio ao Movimento Pelo Interior – em nome da coesão". -----

ORDEM DO DIA

1º.- Ponto - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

----- DELIBERAÇÃO: Tomar Conhecimento, a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

2º.- Ponto - Tomar conhecimento da Correção Material da alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, nos termos do nº 3 do artigo 122º do Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018).

----- DELIBERAÇÃO: Tomar Conhecimento da Correção Material da alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----



Assembleia Municipal de Vila Real

3º - **Ponto** - Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos (não excecionado do limite total da dívida do município), no valor de € 1.350.000, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por maioria**, a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos (não excecionado do limite total da dívida do município), no valor de € 1.350.000, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.

Apuramento dos Votos:

Contra: 10 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP. -----

Do PSD: Luís Manuel Morais Leite Ramos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, Isabel Maria Clemente Matos, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Cristina Teixeira Peixoto, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos. **Do CDS-PP;** Patrique José Luís Alves. -----

Abstenções: 3 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD: Maria Adília Barrias Clemente, Presidente da União de Freguesia de Pena, Vila Cova e Quintã; Manuel Agostinho Claro Pimenta, Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos e Manuel João Musqueira Pombal, Presidente da União de Freguesia de Nogueira e Ermida. -----

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----

Apresentou Declaração de Voto o representante do CDS-PP, Patrique José Luís Alves

«Considerando o limite de cerca de vinte milhões de euros que constituía o teto de endividamento do Município, o valor que foi reduzido a vinte por cento, cerca de quatro milhões de euros, devido à existência financeira que o país foi sujeito, o valor aliás parece estar quase esgotado ou muito perto disso, parece-nos bastante imprudente que estejamos de novo a incorrer numa política pouco cuidada neste campo, ao invés de caminharmos para uma prática de criação de condições para realizar investimentos com capitais próprios, continuamos a recorrer, recorrentemente a empréstimos. -----

---- Para além do já referido, continuamos a desconhecer o destino e características do imóvel cuja construção agora se pretende financiar, não nos restando por isso outra opção que não seja votar contra». Muito obrigado. -----

Apresentou Declaração de Voto o representante do PSD, Eurico Vasco Ferreira Amorim



Assembleia Municipal de Vila Real

«Considerando que a contratação do empréstimo proposto implica um significativo aumento da dívida do Município;

Considerando que o investimento que fundamenta o empréstimo deveria ser financiado com mais receitas próprias do Município, em vez de recorrer a uma contratação de um novo empréstimo de longo prazo e tão avultado;

Considerando que o aumento da receita do Município deveria ser aplicado no autofinanciamento dos investimentos e na amortização da dívida;

Considerando o risco do aumento das taxas de juro poderem vir a tornar o serviço de dívida demasiado oneroso para as contas do Município.

Os deputados municipais do Partido Social Democrata, embora sendo favoráveis à execução do investimento, pensam que ele deveria ser financiado por mais meios próprios pelo que votam contra o proposto do ponto n.º 3 e apresentam esta declaração de voto.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2018

Pelo Partido Social-Democrata

Vasco Amorim

Deputado Municipal»

4º- Ponto - Aprovar a contratação de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos (excecionado do limite total da dívida do município), no valor de € 3 075 880, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, nos termos dos artigos 49º, 51º e 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018).

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar por maioria, a contratação de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos (excecionado do limite total da dívida do município), no valor de € 3 075 880, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL.

Apuramento dos Votos:

Contra: 9 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD: Luís Manuel Morais Leite Ramos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, Isabel Maria Clemente Matos, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Cristina Teixeira Peixoto, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos. -----



Assembleia Municipal de Vila Real

Abstenções: 4 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP. Do PSD Maria Adília Barrias Clemente, Presidente da União de Freguesia de Pena, Vila Cova e Quintã; Manuel Agostinho Claro Pimenta, Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos e Manuel João Musqueira Pombal, Presidente da União de Freguesia de Nogueira e Ermida; **Do CDS-PP** Patrique José Luís Alves. -----

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----

Apresentou Declaração de Voto o representante do PSD, Eurico Vasco Ferreira Amorim

«Considerando que apesar de ser um empréstimo excepcionado do limite da dívida do Município, não deixa de ser um empréstimo que é necessário amortizar ao longo de 20 anos, contribuído para o aumento anual do serviço de dívida;

Considerando que o investimento que fundamenta o empréstimo deveria ser financiado com mais receitas próprias do Município, em vez de recorrer a uma contratação de um novo empréstimo de longo prazo e tão avultado;

Considerando que o aumento da receita do Município deveria ser aplicado no autofinanciamento dos investimentos e na amortização da dívida;

Considerando o risco do aumento das taxas de juro poderem vir a tornar o serviço de dívida demasiado oneroso para as contas do Município.

Os deputados municipais do Partido Social Democrata, embora sendo favoráveis à execução do investimento, pensam que ele deveria ser financiado por mais meios próprios pelo que votam contra o proposto do ponto n.º 4 e apresentam esta declaração de voto.

Vila Real, 26 de fevereiro de 2018

Pelo Partido Social-Democrata

Vasco Amorim

Deputado Municipal»

5º - Ponto - Aprovar a Alteração ao Mapa de Pessoal do município nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2018).

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar por maioria, a Alteração ao Mapa de Pessoal do Município.

Apuramento dos Votos:

Abstenções: Do CDS-PP, Patrique José Luís Alves. -----

A favor: 45 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS (33) e do PSD (12). ----



Assembleia Municipal de Vila Real

6º- Ponto - Aprovar a celebração de um Contrato-Programa para 2018 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M., SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por maioria**, a celebração de um Contrato-Programa para 2018 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habitação, E.M., SA.

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves. -

A favor: 44 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS (33) e do PSD (11).

7º-Ponto - Aprovar a proposta da Câmara Municipal sobre a designação do Fiscal Único e seu Suplente, da EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., SA, bem como a fixação da remuneração, para o mandato 2017-2021, nos termos do nº 3 do artigo 26º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto, artigo 19º dos Estatutos da empresa e alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade**, a designação do Fiscal Único e seu Suplente, da EMARVR – Água e Resíduos de Vila Real, E.M., SA.

8º-Ponto – Aprovar a proposta da Câmara Municipal sobre a designação do Fiscal Único e seu Suplente, da Vila Real Social - Habitação, E.M, SA, bem como a fixação da remuneração, para o mandato 2017-2021, nos termos do nº 3 do artigo 26º, da Lei 50/2012 de 31 de agosto, artigo 19º dos Estatutos da empresa e alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 29 de janeiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por maioria**, a designação do Fiscal Único e seu Suplente, da Vila Real Social - Habitação, E.M, SA, bem como a fixação da remuneração, para o mandato 2017-2021

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves. -

A favor: 45 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS (33) e PSD (12). -----

Apresentou Declaração de Voto o representante do CDS-PP, Patrique José Luís Alves
“Senhor Presidente, conforme enumerámos no ponto sétimo no período da Ordem do Dia, o CDS defende a extinção da Empresa Municipal Vila Real Social cuja missão é claramente incipiente para justificar a sua existência enquanto Empresa Municipal. Se dúvidas houvesse sobre o uso eficiente de recursos, lembramos que só com a dispensa com a designação de fiscal único, desde dois mil e três, já teria poupado aos



Assembleia Municipal de Vila Real

Municípios, tendo por base os valores atuais de quatro mil euros/ano, cerca de sessenta e quatro mil euros, valor que muita falta faz para o apoio social do nosso concelho. Muito obrigado”.

9º- Ponto - Reconhecer o Interesse Público Municipal na regularização da atividade de 14 explorações pecuárias, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conjugado com a alínea r) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por unanimidade, o Reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização da atividade de 14 explorações pecuárias.** -----

10º - Ponto – Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por unanimidade o contrato-programa com a Freguesia de Andrães.** -----

11º- Ponto – Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por unanimidade o contrato-programa com a Freguesia de Arroios.** -----

12º- Ponto- Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2018**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar por unanimidade o contrato-programa com a Freguesia de Mondrões.** -----

Vila Real, 13 de Março de 2018

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal

Henrique de Matos Morgado

(Henrique de Matos Morgado)

Anexo I



Identificação do local de instalação e horário de atendimento do "Espaço Empresa"

Local	Morada	Horário
Regia Douro Park	Regia Douro Park, Andrães, 5000-033 Vila Real	2ª a 6ª feira das 8h30 às 18h30

Anexo II

Lista dos serviços da administração central a disponibilizar no “Espaço Empresa”

Ministério / Entidade / Serviço		Tipo de Serviço		
		Eletrónico	Informativo	
Economia	IAPMEI	Sistema da Industria Responsável (SIR): Instalação de estabelecimentos industriais Alteração de estabelecimentos industriais Certificação PME Informação: . Incentivos ao investimento . Financiamento da atividade . Empreendedorismo	S	S
	DGAE	Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR): Comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares - exploração, alteração e encerramento de estabelecimento ou armazém Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos - exploração, alteração e encerramento de estabelecimento Manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores - exploração, alteração e encerramento de oficina Lavandaria - exploração, alteração e encerramento Feirante ou vendedor ambulante - acesso, alteração e cessação Restauração e bebidas - exploração, alteração e encerramento Restauração e bebidas não sedentária - exercício, alteração e cessação	S	
	TP	Registo Nacional de Turismo: Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos Registo Empresas de Animação Turística e Operadores Marítimos Registo Agentes de Viagem e Turismo Alojamento Local (registo atividade; cessação, alteração dados, consulta)	S	
	ASAE	Saldos e Liquidações Vendas Especiais Esporádicas	S	
	ANI	Instrumentos financeiros I&D em copromoção Projetos mobilizadores Projetos demonstradores Núcleos de I&DT em colaboração Sistema de incentivos à Proteção da Propriedade Intelectual Sistema de Apoio à Internacionalização da I&D Incentivos fiscais à I&D SIFIDE Participação em Redes Internacionais de I&D e de Inovação Horizonte 2020 – rede nacional de pontos de contacto Eureka/Eurostars Bolsa de Tecnologia e Negócios (BTN)	S	S
	AMA	Criação Chave Móvel Digital Autenticação Balcão do Empreendedor (registo de acesso) Acesso ao DEE (Dossier eletrónico da empresa) - consulta	S	
Presidência da CM			S	

Ministério / Entidade / Serviço		Tipo de Serviço				
		Eletrónico	Informativo			
Negócios Estrangeiros	AICEP	Ferramentas digitais de apoio à Internacionalização Site www.portugalglobal.pt Registo no Portal do Cliente AICEP . Pedido de listas de potenciais clientes externos . Oportunidades de negócio internacionais Catálogo de Fornecedores Portugueses "Buy From Portugal" Publicações online - subscrição via Registo online Portugal News Revista Portugalglobal NewsRoom by AICEP Informação genérica sobre Internacionalização via site da AICEP Guia do Exportador Guia do Investidor Mercados Externos (informação estatística, económica, de comércio internacional, de mercado, setorial) Feiras e Eventos Internacionais Informação Regulamentar (formalidades para exportar, IDPE, ...) Acordos Internacionais (Evitar Dupla Tributação, Proteção Recíproca Investimentos, ...) Inscrição em Ações de Capacitação das empresas ABC Mercado - seminário Como Vender Em – reuniões individuais em Portugal com diretores da Rede Externa da AICEP Módulos Temáticos - seminário Em Foco - seminário Outros seminários e conferências *Aconselhamento sobre estratégia de internacionalização *Ações de Internacionalização em mercados externos Apoios/Incentivos Financeiros à Internacionalização Portugal 2020 Benefícios Fiscais Seguros de Créditos Estágios Internacionais - INOV Contacto	S	S		
		S	S			
		MAR	DGRM	Aquicultura	S	
		MPI	IMPIC	Mediação Imobiliária	S	
		Justiça	INPI	Propriedade Industrial: Registo de Marcas <i>on-line</i>	S	
			IRN	Os serviços disponibilizados na "Empresa Online"	S	

Anexo III

Lista dos serviços do município a disponibilizar no “Espaço Empresa” [a definir caso a caso, em parceria com o município]



a) Instalações físicas

O espaço empresa deve ser dimensionado em função do volume das solicitações esperadas, devendo como requisito mínimo dispor de um posto de atendimento:

Deve ser disponibilizada, por posto/módulo de atendimento, uma área mínima de instalação com 20 m² que garanta uma largura mínima de 4 metros

O EE deve dispor de espaço dedicado a reuniões, com acesso a internet, que permita garantir privacidade no tratamento das questões e intenções de investimento;

Nos Municípios em que exista “Espaço do Cidadão”, poderá equacionar-se que a instalação do EE junto do mesmo, atendendo às sinergias que se podem criar no acesso a serviços da AP.

b) Recursos Humanos:

Ao espaço empresa deverão ser alocados no mínimo dois “Quadros Superiores”, considerando as redundâncias que importa acautelar no seu funcionamento (férias; ausências por motivos de saúde; outras ausências necessárias).

As funções podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

• **Funções de atendimento**

- Informar as empresas dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis;
- Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Efetuar atendimento de acordo com os serviços disponibilizados (transacionais e informativos)

• **Funções de execução e de organização**

- Comunicar ao IAPMEI toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
- Garantir que o espaço empresa se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.
- Garantir a pontualidade de abertura do espaço.

Os recursos devem evidenciar competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.) adequadas à função.

c) Imagem e sinalética (elementos distintivos)

O uso da marca EE (Logo) deve respeitar as normas de “comunicação e imagem” definidas para a “Rede Espaços Empresa Municipais” pelas entidades promotoras do projeto; designadamente quanto à:

- ✓ Sinalética exterior (colocação de Logo no exterior);
- ✓ Sinalética interior (acesso à área de atendimento EE; área de atendimento e sala reuniões)
- ✓ Sinalética rodoviária (sinalização do acesso ao EE na via pública),

A produção e os custos dos elementos de imagem são suportados pelo município, devendo as artes finais de qualquer um destes elementos de imagem ser sujeita a prévia validação da equipa de projeto “Espaço Empresa” referida no Anexo IV.

d) Mobiliário e equipamento de suporte à “Área de atendimento”

O Mobiliário utilizado deve ser ajustado a área de atendimento ao público; Deve ser disponibilizado dispensador de senhas + Monitor/Ecrã de sinalização e gestão de senhas, sempre que o volume das solicitações esperadas o justifique.

e) Equipamento informático

Equipamento informático que permita o acesso à internet e informação de suporte ao atendimento (sala de reuniões);

Computador(es) de secretária (posto(s) de atendimento)

Requisitos mínimos: Formato compacto ou ultracompacto: dimensões máximas 340 x 380 x 100 mm ; Montagem em suspensão ou fixação na parte de trás do próprio monitor; Sistema operativo Windows 7 em arquitetura 64 bits; Processador: o Conjunto de instruções – 64 bits (Nº de núcleos – 2; Nº de threads: 4; Velocidade do relógio - 3 GHz; Cache - 3 MB); Memória 4GB expansível a 16 GB; Disco 320 GB; Placa gráfica integrada com memória partilhada de 128 MB; 2 Interfaces gráficos: 1 VGA + 1 DVI-D/I ou DisplayPort; Controlador de rede Ethernet RJ45 10/100/1000; 8 portas USB 2.0/3.0; Microfone e colunas stereo integrados; Entrada e saída de áudio frontal/lateral stereo ;Norma Energy Star 5.0 (Cat B) 4.

Monitor(es)

Requisitos: LCD de 22”; Resolução nativa 1920 x 1080; Ecrã antirreflexo; Controlos apresentados no ecrã; 2 Interfaces gráficos exatamente iguais aos do computador de secretária proposto; Normas Energy Star 5.0, TCO 03; Suporte especial que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor (apenas para metade dos monitores, os restantes terão suportes normais)

Teclado(s)

Requisitos: QWERTY Português USB c/ fio; Leitor Smart Card integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816.

Dispositivo(s) apontador(es) ("ratos")

Requisitos: Rato ótico com scroll; Interface USB.

Equipamento multifuncional de cópia e impressão ("mfp")

Requisitos: Multifuncional Monocromática A4; Função cópia o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600); Função impressão o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600; Possibilidade de impressão automática frente-e-verso-duplex); Função digitalização o Possibilidade de digitalização para e-mail – SMTP (Possibilidade de digitalização para ficheiro - mínimo: formatos tiff e pdf multi-páginas); Possibilidade de digitalização a cores; Possibilidade de digitalização de frente e verso); Tipos de papel o Formatos standard até A4 (Gramagem standard 60-163; Compatibilidade com outros formatos e gramagens -ex. avisos de receção e envelopes 5; Compatibilidade com papel reciclado); Alimentação, suporte e saída de papel o Alimentador automático de documentos – Duplex (Capacidade de papel / entrada 250; 1 bandeja de entrada; Capacidade mínima de papel / saída 150); Outras Funcionalidades o Possibilidade de definição do zoom- redução/aumento (Possibilidade de definição de gradação de cinzentos, claro/escuro, contraste e nitidez; Idioma das interfaces com o utilizador-Português e Inglês); Características de compatibilidade o Física - Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0) (Protocolos de rede: TCP/IP; Protocolos de administração: HTTP, SNMP; Fontes: Modo PS3, Modo PCL6; Linguagens: Adobe Postscript 3, PCL6, PCL5e); Gestão energética o Disponibilidade de modos de economia de energia - ex. standby parametrizável por tempo (Certificação Energy Star).

f) Iluminação

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

g) Comunicações (Voz, Dados e Internet)

As Entidades Promotoras definem os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

O município deve proceder à contratação de um acesso de dados, com os requisitos técnicos indicados pelas Entidades Promotoras

O relacionamento técnico com o fornecedor do circuito para a gestão de incidentes e pedidos de serviço será da responsabilidade do Município.

h) Rede coletiva de pares de cobre

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE existente e o espaço do módulo a instalar.

Quando ocorrer a montagem do módulo, devem ser ligados no patch panel do bastidor o cabo UTP a um par por porta.

i) Requisitos adicionais:

O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor.

O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado.

Anexo V

Contactos institucionais

IAPMEI -- Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.,

1. Correio eletrónico institucional:
2. Responsável pela execução do protocolo:
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
4. Contacto telefónico:
5. Endereço:

AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.,

1. Correio eletrónico institucional:
2. Responsável pela execução do protocolo:
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
4. Contacto telefónico:
5. Endereço:

AICEP PORTUGAL GLOBAL - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E

1. Correio eletrónico institucional:
2. Responsável pela execução do protocolo:
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
4. Contacto telefónico:
5. Endereço:

MUNICÍPIO DE.....

1. Correio eletrónico institucional: geral@cm-vilareal.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: REGIA DOURO PARK
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: geral@regiadouro.com
4. Contacto telefónico: 259 308 100
5. Endereço: Avenida Carvalho Araújo, 5000-657, VILA REAL



TARIFÁRIO

Valores com IVA incluído

PARQUE
CARVALHO ARAÚJO
VILA REAL

Tarifário de Rotação

	Dia (08h às 20h)	Noite (20h às 08h)
Primeira fração de 15 minutos	0,40 €	0,30 €
Da 2ª à 5ª fração de 15 minutos	0,25 €	0,20 €
Restantes frações de 15 minutos até ao máximo diário	0,20 €	0,20 €
Máximo diário	7,50 €	

Preços Acumulados

	Dia	Noite		Dia	Noite
15 minutos	0,40 €	0,30 €	4 horas e 15 minutos	3,80 €	3,50 €
30 minutos	0,65 €	0,50 €	4 horas e 30 minutos	4,00 €	3,70 €
45 minutos	0,90 €	0,70 €	4 horas e 45 minutos	4,20 €	3,90 €
60 minutos	1,15 €	0,90 €	5 horas	4,40 €	4,10 €
1 hora e 15 minutos	1,40 €	1,10 €	5 horas e 15 minutos	4,60 €	4,30 €
1 hora e 30 minutos	1,60 €	1,30 €	5 horas e 30 minutos	4,80 €	4,50 €
1 hora e 45 minutos	1,80 €	1,50 €	5 horas e 45 minutos	5,00 €	4,70 €
2 horas	2,00 €	1,70 €	6 horas	5,20 €	4,90 €
2 horas e 15 minutos	2,20 €	1,90 €			
2 horas e 30 minutos	2,40 €	2,10 €	8 horas	6,80 €	6,50 €
2 horas e 45 minutos	2,60 €	2,30 €			
3 horas	2,80 €	2,50 €	12 horas	7,50 €	7,50 €
3 horas e 15 minutos	3,00 €	2,70 €			
3 horas e 30 minutos	3,20 €	2,90 €	24 horas	7,50 €	
3 horas e 45 minutos	3,40 €	3,10 €			
4 horas	3,60 €	3,30 €	48 horas		15,00 €

Avenças Mensais

24 Horas	74,10 €
Diurna	52,93 €
Noturna Residentes	37,81 €

Extravio de bilhete : Pagamento da taxa horária desde as 08,00 h do próprio dia + máx/dia por cada dia suplementar que o veículo tenha permanecido no parque.

O estacionamento não constitui contrato de depósito, quer das viaturas, quer dos objetos nelas contidos, pelo que a administração não responde por danos causados por terceiros, furtos ou roubos, ocorridos no interior do parque .

PeVR - Parques de Estacionamento de Vila Real SA

R. Joaquim António de Aguiar, Nº 19 - 2º. 1070-149 Lisboa Tel.213847300; Fax: 213847350

CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

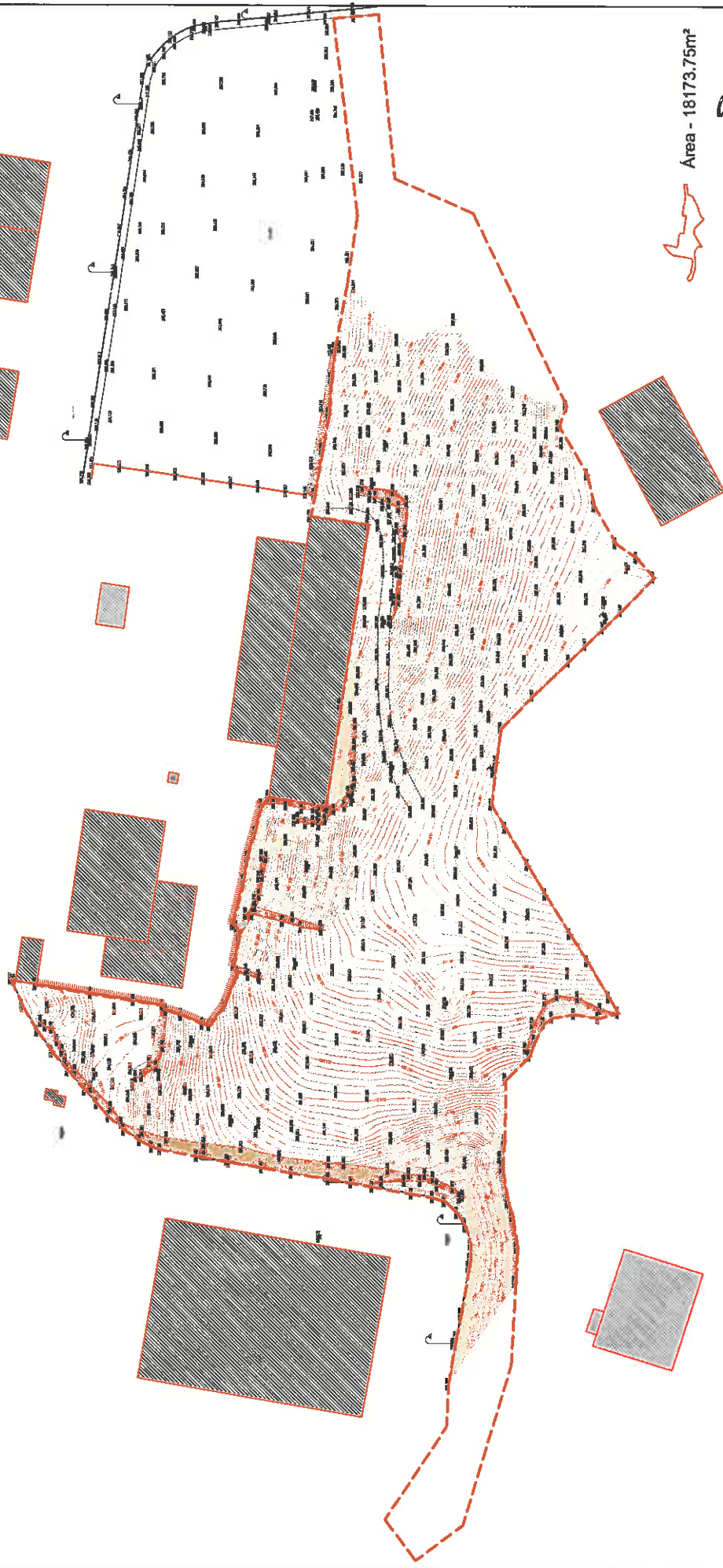
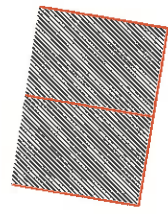
Mapa de Tarifário do Parque Estacionamento Automóvel na Av^a Carvalho Araújo

IPC	89,813	Dez/2006	Dez/2007
IVA	21%		23%

Horário	Dia				Noite		Dia - 2018			Noite - 2018		
	2006	Proposta a partir 01/04/2018	Diferença	2006	Proposta a partir 01/04/2018	Diferença	Valor nos Termos do Contrato	Proposta PeVR a partir 01/04/2018	Diferenças	Valor nos Termos do Contrato	Proposta PeVR a partir 01/04/2018	Diferenças
15 minutos	0,40 €	0,40 €	0,00 €	0,35 €	0,30 €	-0,05	0,50 €	0,40 €	-0,10 €	0,30 €	-0,15 €	
30 minutos	0,80 €	0,85 €	0,05 €	0,50 €	0,50 €	0,00	0,70 €	0,65 €	-0,05 €	0,50 €	-0,10 €	
45 minutos	0,80 €	0,90 €	0,10 €	0,65 €	0,70 €	0,05	0,95 €	0,90 €	-0,05 €	0,70 €	-0,10 €	
60 minutos	1,00 €	1,15 €	0,15 €	0,80 €	0,80 €	0,10	1,20 €	1,15 €	-0,05 €	0,90 €	-0,05 €	
1 hora e 15 minutos	1,20 €	1,40 €	0,20 €	0,95 €	1,10 €	0,15	1,40 €	1,40 €	0,00 €	1,10 €	-0,05 €	
1 hora e 30 minutos	1,40 €	1,60 €	0,20 €	1,25 €	1,30 €	0,20	1,65 €	1,60 €	-0,05 €	1,30 €	0,00 €	
1 hora e 45 minutos	1,80 €	2,00 €	0,20 €	1,40 €	1,70 €	0,30	1,90 €	1,80 €	-0,10 €	1,50 €	0,00 €	
2 horas	2,00 €	2,20 €	0,20 €	1,55 €	1,90 €	0,35	2,35 €	2,20 €	-0,15 €	1,85 €	0,00 €	
2 horas e 15 minutos	2,20 €	2,40 €	0,20 €	1,70 €	2,10 €	0,40	2,60 €	2,40 €	-0,20 €	2,00 €	0,00 €	
2 horas e 30 minutos	2,40 €	2,60 €	0,20 €	1,85 €	2,30 €	0,45	2,80 €	2,60 €	-0,20 €	2,20 €	0,00 €	
2 horas e 45 minutos	2,60 €	2,80 €	0,20 €	2,00 €	2,50 €	0,50	3,05 €	2,80 €	-0,25 €	2,35 €	0,00 €	
3 horas	2,80 €	3,00 €	0,20 €	2,15 €	2,70 €	0,55	3,30 €	3,00 €	-0,30 €	2,50 €	0,00 €	
3 horas e 15 minutos	3,00 €	3,20 €	0,20 €	2,30 €	2,90 €	0,60	3,50 €	3,20 €	-0,30 €	2,70 €	0,00 €	
3 horas e 30 minutos	3,20 €	3,40 €	0,20 €	2,45 €	3,10 €	0,65	3,75 €	3,40 €	-0,35 €	2,85 €	0,00 €	
3 horas e 45 minutos	3,40 €	3,60 €	0,20 €	2,60 €	3,30 €	0,70	4,00 €	3,60 €	-0,40 €	3,05 €	0,00 €	
4 horas	3,60 €	3,80 €	0,20 €	2,75 €	3,50 €	0,75	4,20 €	3,80 €	-0,40 €	3,20 €	0,00 €	
4 horas e 15 minutos	3,80 €	4,00 €	0,20 €	2,90 €	3,70 €	0,80	4,45 €	4,00 €	-0,45 €	3,40 €	0,00 €	
4 horas e 30 minutos	4,00 €	4,20 €	0,20 €	3,05 €	3,90 €	0,85	4,65 €	4,20 €	-0,45 €	3,55 €	0,00 €	
4 horas e 45 minutos	4,20 €	4,40 €	0,20 €	3,20 €	4,10 €	0,90	4,90 €	4,40 €	-0,50 €	3,75 €	0,00 €	
5 horas	4,40 €	4,60 €	0,20 €	3,35 €	4,30 €	0,95	5,15 €	4,60 €	-0,55 €	3,90 €	0,00 €	
5 horas e 15 minutos	4,60 €	4,80 €	0,20 €	3,50 €	4,50 €	1,00	5,35 €	4,80 €	-0,55 €	4,10 €	0,00 €	
5 horas e 30 minutos	4,80 €	5,00 €	0,20 €	3,65 €	4,70 €	1,05	5,60 €	5,00 €	-0,60 €	4,25 €	0,00 €	
5 horas e 45 minutos	5,00 €	5,20 €	0,20 €	3,80 €	4,90 €	1,10	5,85 €	5,20 €	-0,65 €	4,45 €	0,00 €	
6 horas	5,20 €	5,40 €	0,20 €	3,95 €	5,00 €	1,05	6,05 €	5,20 €	-0,85 €	4,60 €	0,00 €	
6 horas e 15 minutos	5,40 €	5,60 €	0,20 €	4,10 €	5,10 €	1,00	6,30 €	5,40 €	-0,90 €	4,80 €	0,00 €	
6 horas e 30 minutos	5,60 €	5,80 €	0,20 €	4,25 €	5,20 €	0,95	6,55 €	5,60 €	-0,95 €	4,95 €	0,00 €	
6 horas e 45 minutos	5,80 €	6,00 €	0,20 €	4,40 €	5,30 €	0,90	6,75 €	5,80 €	-0,95 €	5,15 €	0,00 €	
7 horas	6,00 €	6,20 €	0,20 €	4,55 €	5,40 €	0,85	7,00 €	6,00 €	-1,00 €	5,30 €	0,00 €	
7 horas e 15 minutos	6,20 €	6,40 €	0,20 €	4,70 €	5,50 €	0,80	7,20 €	6,20 €	-1,00 €	5,50 €	0,00 €	
7 horas e 30 minutos	6,40 €	6,60 €	0,20 €	4,85 €	5,60 €	0,75	7,40 €	6,40 €	-1,00 €	5,65 €	0,00 €	
7 horas e 45 minutos	6,60 €	6,80 €	0,20 €	5,00 €	5,70 €	0,70	7,60 €	6,60 €	-1,00 €	5,85 €	0,00 €	
8 horas	6,80 €	7,00 €	0,20 €	5,15 €	5,80 €	0,65	7,80 €	6,80 €	-1,00 €	6,05 €	0,00 €	
12 horas	6,00 €	7,50 €	1,50 €	6,00 €	7,50 €	1,50	7,00 €	7,50 €	0,50 €	7,00 €	0,00 €	
24 horas	6,00 €	7,50 €	1,50 €	6,00 €	7,50 €	1,50	7,00 €	7,50 €	0,50 €	7,00 €	0,00 €	
25 horas	6,80 €	7,50 €	0,70 €	6,80 €	7,50 €	0,70	7,95 €	7,50 €	-0,45 €	7,95 €	0,00 €	
26 horas	7,60 €	7,60 €	0,00 €	7,60 €	7,60 €	0,00	8,85 €	7,60 €	-1,25 €	8,85 €	0,00 €	
48 horas	12,00 €	15,00 €	3,00 €	12,00 €	15,00 €	3,00	13,95 €	15,00 €	1,05 €	13,95 €	0,00 €	

Avenças Mensais	2006	2015	Proposta	Diferença
24 Horas sem Reserva	72,89 €	74,10 €	74,10 €	0,00
Diurna (Das 07h00 às 21h00)	52,07 €	52,93 €	52,93 €	0,00
Nocturna (Das 18h00 às 09h00)	37,19 €	37,81 €	37,81 €	0,00

84,75 €	74,10 €	-10,65
60,55 €	52,93 €	-7,62
43,25 €	37,81 €	-5,44



Area - 18173.75m²



Confrontações

Norte: Loteamento Industrial e outros
Nascente: Caminho Público
Sul: Loteamento Industrial e outros
Poente: Loteamento Industrial e outros

DES	DATA
PROJ	JUL 2014
VER	
ESCALA	1/1000

REQ. MUNICIPIO DE VILA REAL
 LOCAL Zona industrial - Constantim - Vila Real

Levantamento Topográfico





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA EDIQUAL CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÕES, LDA.

"Projeto de execução do Centro de Proteção Civil de Vila
Real"

N.º xx/2018

Aos xx/xx/2018, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 30-10-2013 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: EDIQUAL CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÕES, LDA. pessoa coletiva n.º 508005884 com sede social na Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, n.º 496 Escritório 1, 5000-720 Vila Real, representada por JORGE DE JESUS PEREIRA FAUSTINO, 09926499 4 ZY3 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 205866182 na qualidade de gerente como se verifica na certidão permanente com o número 8641-1022-0810.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 12/03/2018, no decurso do procedimento de ajuste direto número CMVR-183/2017;



b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2018 e aceitação por parte do adjudicatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de prestação de serviços de "Projeto de execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real", o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objeto principal a de prestação de serviços de "Projeto de execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da cláusula 14ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO



[Handwritten signatures]

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços no prazo de 150 dias a contar da data de assinatura do presente contrato.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero três e número zero sete.
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxxx de 2018 e tem o número xx/2018.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo De Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES



1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2018



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located to the right of the 'O 2º Outorgante' text.

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Antônio
Antônio
 42
 K

Licenças para construção, reconstrução, modificação, ou reparação de prédios urbanos

Ano de 1987

Processo N.º 426/86

Requerente FIRMA FERNANDES & BRAGANÇA, Lda

Morada VILA REAL

LIQUIDAÇÃO

LICENÇA INICIAL N.º 1284 DE 18/12/86

CADUCIDADE DE LICENÇAS PARA ALÉM DA TOLERÂNCIA:

Faltam executar..... da superfície; ou sejam..... m ²	\$	
Em função do tempo	\$	
T. responsabilidade	\$	
	\$	
	\$	
Soma	\$	
3,5 mais	\$	
	\$	
ESTADO: — Imposto do Selo — art.º 106.º — 16%	\$	
Total	\$	

		Tempo	Imp. Total
PRORROGAÇÕES	N.º <u>3223</u> de <u>19/12/88</u>	<u>um ano</u>	<u>6.000,00</u>
	N.º <u>861</u> de <u>19/12/90</u>	<u>um ano</u>	<u>6840,00</u>
	N.º..... de...../...../.....		\$
	N.º..... de...../...../.....		\$
	N.º..... de...../...../.....		\$
	N.º..... de...../...../.....		\$
	N.º..... de...../...../.....		\$

Importância a Cobrar

PARA A CÂMARA:

5 elevadores

7500\$00

Em função do prazo (^{ano} / diária)		6000\$00	
2 Termos de Responsabilidade		1000\$00	
Nivel 1	mes 2951,90 m ²	118.080\$00	
Nivel 2	" 2951,90 m ²	118.080\$00	
Nivel 3	" 3007,12 m ²	120.320\$00	
Nivel 4	" 2659,02 m ²	106.400\$00	
Nivel 5	" 2469,52 m ²	98.800\$00	
Nivel 6	" 2092,70 m ²	83720\$00	
Nivel 7	" 961,54 m ²	38480\$00	
Nivel 8	" 961,31 m ²	38480\$00	
Nivel 9	" 939,31 m ²	37600\$00	\$
Nivel 10	" 939,31 m ²	37600\$00	\$
Nivel 11	" 105,84	4240\$00	808.800\$00
ESTADO: — Imposto do Selo — art. 106.º — 16%			\$
SUB TOTAL			816300\$00
agravamento			3265200\$00
TAXA sanitária		TOTAL	4081500\$00
Ocupação da Via Pública			69000\$00
			4150500\$00

LICENÇA INICIAL N.º DE / /

de 170.000.00 que for de pto. no prazo de 12 meses, de onde se cobra esse termo de licença, de onde se cobra de 19/12/88.

PARA A CÂMARA:

S.

		\$	
		\$	
		\$	
		\$	
		\$	
Soma		\$	\$
		\$	
ESTADO: — Imposto do Selo — art.º 106.º — 16%			\$
TOTAL			\$

Taxas de Vistorias

Antônio
Reitor

Guia de Receita Eventual N.º de / /

PARA A CÂMARA:

.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
Soma	\$

PERITOS:

.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
Soma	\$
TOTAL	\$

Licenças de Habitação ou Ocupação

LICENÇA N.º DE / /

.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
.....	\$	
Soma	\$
ESTADO: — Imposto do Selo — art.º 106.º — 16%	\$
TOTAL	\$